

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO-CPL  
FLS. 02 

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023**

**INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023**

**8 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**

**030700 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**

**13 392 1303 2121 0000 PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE FESTIVIDADES CÍVICAS, FOLCLÓRICAS, ARTÍSTICAS E OUTROS**

**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

**1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE**

**50 RECURSOS PRÓPRIOS PRIMÁRIOS DE LIVRE APLICAÇÃO**

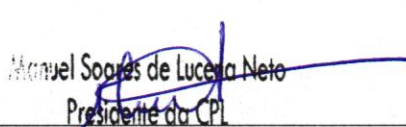
**01 RECURSO PRÓPRIO**

**001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO**

**LICITAÇÃO PÚBLICA**

**AUTUAÇÃO**

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de fevereiro de 2023 (dois mil e vinte e três), na cidade de Condado, faço autuação da Inexigibilidade nº 013/2023, para contratação de show artístico do "Grupo Revelação", a se realizar durante os festejos carnavalescos, do município de Condado/PE, com fundamento na Portaria nº 014, de 02 de janeiro de 2023, conforme documentos que se seguem, do que, para constar, faço este termo.

  
Manuel Soares de Lucena Neto  
Presidente da CPL

---

**Manuel Soares de Lucena Neto**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**

DE: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO  
ARTÍSTICA

DATA: 15 de fevereiro de 2023.

Exmo. Senhor,

Venho, por meio deste, solicitar a adoção de providências para a abertura de processo licitatório objetivando a contratação do "Grupo Revelação" no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), para apresentação que irá ocorrer no dia 20 de fevereiro, nos festejos carnavalescos de 2023, no município de Condado-PE.

Em tempo, informo que a despesa necessária para aquisição destes equipamentos correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**8 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**

**030700 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**

**13 392 1303 2121 0000 PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE FESTIVIDADES CÍVICAS, FOLCLÓRICAS, ARTÍSTICAS E OUTROS**

**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

**1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE**

**50 RECURSOS PRÓPRIOS PRIMÁRIOS DE LIVRE APLICAÇÃO**

**01 RECURSO PRÓPRIO**

**001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO**

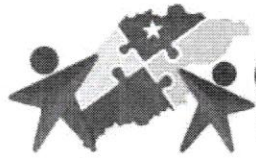
O termo de inexigibilidade segue anexo a este memorando.

Sem mais para o momento, aproveito para apresentar os mais elevados votos de estima e distinta consideração.

Cordialmente:

**Tamara Silveira de Castro e Silva**  
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA





## TERMO DE INEXIGIBILIDADE

**Ementa:** Contratação direta da empresa **MUSIC SHOWS BRASIL LTDA**, representante exclusiva do "Grupo Revelação", para apresentação artística nos festejos carnavalescos de 2023, no município de Condado/PE.

### 1. INTRODUÇÃO

O **Fundo Municipal de Cultura do Condado** encaminha para a Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituída pela Portaria nº 014/2023, justificativa pertinente para a contratação do "Grupo Revelação", para apresentação no dia 20 de fevereiro de 2023, para apresentação artística nos festejos carnavalescos, no município de Condado/PE.

1.1. O processo encontra-se instruído com: proposta comercial, release da banda, documentos que comprovam a consagração do artista, contrato de exclusividade registrado em cartório, notas fiscais, documentação do artista, CNPJ, contrato social, documentação do sócio, certidão de regularidade federal, certidão de regularidade estadual e certidão de regularidade municipal, certidão negativa de falência, certidão de 1º e 2º grau de licitação, Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débito Trabalhista de declaração que não emprega menor.

1.2. É o que interessa relatar.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A Lei 8.666/1993 estabelece, em seu art. 25, que é inexigível a licitação sempre houver inviabilidade de competição, exemplificando algumas hipóteses em seus incisos de I a III, conforme se observa no trecho transcrito abaixo:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. (grifou-se).

2.2. Dentre os exemplos citados, destaca-se a contratação direta em razão da inviabilidade de competição para a **contratação de profissional de qualquer setor artístico**, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

2.3. Com efeito, reconheceu o legislador que a contratação de artistas enseja a inexigibilidade de licitação, haja vista que, sob determinadas condicionantes, torna inviável a competição, mormente considerando que a arte não é uma ciência, apta a seguir métodos de modo objetivo, de modo que sua avaliação se baseia na criatividade e em critérios subjetivos.

2.4. O outro requisito exigido na lei impõe que a contratação seja realizada diretamente com os artistas ou com empresário exclusivo. Pretendeu o legislador, acertadamente, impedir que terceiros aufram ganhos desproporcionais à custa dos artistas.

2.5. Neste caso, justificamos a contratação dos serviços através de inexigibilidade de licitação, onde a escolha recai sobre a empresa **MUSIC SHOWS BRASIL LTDA**, uma vez que esta apresentou documentos que comprovam que a mesma possui exclusividade de representação do cantor "Grupo Revelação".

2.6. Além disso, os documentos trazidos aos autos comprovam que a artista a ser contratada possui uma carreira artística consolidada, tendo se apresentado em diversos eventos e possuindo vasto reconhecimento pelo público, reconhecido através do Instagram.

2.7. Diante do exposto, não há que se falar em procedimento licitatório, tendo em vista estarem presentes os requisitos exigidos no dispositivo legal supratranscrito, no que diz respeito à contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, adotando-se para tal caso a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

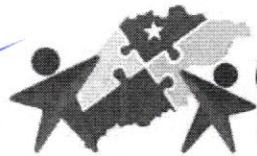
### 3. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

3.1. A escolha deste Fundo Municipal de Cultura do Condado para a contratação direta da atração artística "**Grupo Revelação**" para se apresentar nas festividades carnavalescas justifica-se em razão da artista ser consagrada pela opinião pública e crítica especializada, sendo muito conhecida pelos shows que realiza, gozando de excelente conceito e aceitação popular.

3.2. Não paira nenhuma dúvida que a atração artística "**Grupo Revelação**" possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento que se propõe a Administração municipal realizar aos municípios de Condado e região.

### 4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO





4.1. O valor total previsto para a realização do show completo é de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), incluindo as despesas com transporte e alimentação, estando o valor condizente com o praticado no mercado de atividade artística.

4.2. Para verificar essa compatibilidade foram analisados os valores praticados pelo agente para outros entes contratantes, uma vez que diante da inviabilidade de competição não seria possível fazer o cotejo com os preços praticados em outras contratações, visto que há o envolvimento de requisitos subjetivos que inviabilizam tal comparativo.

4.3. Sobre esse entendimento, o Tribunal de Contas da União já se manifestou, conforme se verifica no excerto abaixo transcrito:

[...] No que diz respeito aos preços contratados, o relator assinalou em seu voto, preliminarmente, a "dificuldade de justificar o preço nos casos de inexigibilidade à luz de propostas de outros fornecedores ou prestadores, razão pela qual foi nascendo o entendimento de que a razoabilidade do preço poderia ser verificada em função da atividade anterior do próprio particular contratado (nessa linha, item 9.1.3 do Acórdão 819/2005-TCU-Plenário)". Segundo ele, essa linha de raciocínio "vem evoluindo no seio da Administração Pública (vide Portaria-AGU 572/2011) e sendo convalidada pelo Tribunal, como nos Acórdãos 1.565/2015, 2.616/2015 e 2.931/2016, todos do Plenário".

4.4. Não se pode deixar de destacar que se pretende a contratação de atração musical consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública, cuja participação nos eventos realizados pelo município terá a capacidade de atrair diversos visitantes, incrementando, ainda mais, a economia local, contribuindo para a divulgação e fortalecimento das festividades.

4.5. Do exposto, entende-se que há o cumprimento das normas e condições estabelecidas na Lei 8.666/1993, em especial o disposto no art. 26 parágrafo único, incisos II e III, que regulamenta e atribui às condições que possibilitam viabilizar a pretendida contratação.

Condado, 15 de fevereiro de 2023.

---

**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**

Tamara Silveira de Castro e Silva

COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO-CPL  
FLS. 06

# PORTARIA



COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO-OP  
FLS. 07



**PORTARIA Nº 014, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.**

Designar servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Cultura do Condado-PE, define atribuições e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CONDADO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica Municipal, combinado com os termos do artigo 6º, inciso XVI da Lei nº 8.666/93;

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Eficiência e da Publicidade;

**CONSIDERANDO** a necessidade de uniformizar procedimentos, estabelecer regras claras e proporcionar, com isso, vantagens para o Município do Condado- PE, com melhores e mais eficazes procedimentos licitatórios, com escolhas das melhores ofertas à Administração;

Considerando, ainda, a busca incessante de evitar qualquer prejuízo para a Administração Pública Municipal ou a terceiros.

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Cultura do Município do Condado/PE, conforme abaixo discriminados:

**I – PRESIDENTE:**

- Manuel Soares de Lucena Neto – CPF: nº- 688.404.974-04 – Cargo: Diretor de Controle do Patrimônio Público.

**II – MEMBROS:**



- Geovania Maria de Lima – CPF: nº – 834.310.474-91 – Cargo: Assistente Administrativo.
- Alvamir de Albuquerque Gonçalves – CPF: nº – 417.909.794-04 – Cargo: Auxiliar de Serviços.

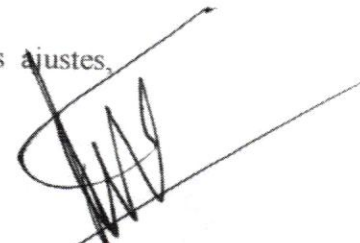
### III – MEMBROS SUPLENTE:

- Maria José Henrique da Silva – CPF: nº – 745.327.744-20 – Cargo: Agente Público Educacional – Professor I
- Maria José Ferreira de Lima – CPF: nº – 037.223.234-52 – Cargo: Diretora de Atos de Governo e Gestão de Gabinete.
- Ana Flávia Maria da Silva – CPF: nº – 065.663.004-30 – Cargo: Assistente Administrativo.

**Art. 2º** Compete à Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com a Constituição Federal e a Lei nº 8.666/93, processar e julgar as licitações referentes às aquisições de bens, contratações de serviços, obras e locações de bens móveis no âmbito do Município do Condado-PE.

**Art. 3º** A Comissão Permanente de Licitação terá as seguintes competências:

- I - receber o projeto básico/termo de referência, devidamente autorizado pela autoridade superior, escolhendo a modalidade a ser adotada, em conformidade com os critérios previstos na Lei nº 8.666/93, formando o processo administrativo licitatório;
- II - elaborar os editais, cartas-convite e manifestações nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, em conformidade com o pedido formulado pelas Secretarias Municipais interessada na aquisição do bem ou serviço ou obra, utilizando quando necessário, o assessoramento técnico exigível;
- III - encaminhar o processo às áreas competentes para elaboração da minuta do contrato e parecer jurídico;
- IV - receber o processo originário da Assessoria Jurídica, efetuando os ajustes, quando pertinentes;
- V - fazer a divulgação da licitação por meio do instrumento próprio;







- VI - formar e acompanhar o processo administrativo licitatório, observando todos os requisitos legais necessários;
- VII - instruir esclarecimentos/impugnações apresentados por interessados quanto aos termos do edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;
- VIII - abrir os envelopes de documentação para a habilitação na data, local e horário estabelecidos no edital e julgar os documentos contidos nos envelopes;
- IX - tornar público o resultado da habilitação, devolvendo aos inabilitados os envelopes contendo as propostas de preços, devidamente lacrados;
- X - instruir recursos, relativos à fase de habilitação, e submetê-los à autoridade superior para decisão;
- XI - resolver sobre qualquer incidente na fase de habilitação, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;
- XII - abrir os envelopes de propostas dos habilitados, após resolvidos os recursos da fase de habilitação;
- XIII - examinar se as propostas estão em conformidade com as especificações estabelecidas no edital;
- XIV - proceder à escolha do vencedor de acordo com os critérios de julgamento previstos no edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;
- XV - elaborar e publicar a lista dos que forem classificados, seguindo a ordem crescente de classificação;
- XVI - instruir recursos relativos à fase de classificação e submetê-los à autoridade superior para decisão;
- XVII - encaminhar a autoridade superior à homologação do processo e a adjudicação do objeto vencedor da licitação;
- XVIII - publicar o resultado e encaminhar o processo licitatório para a área responsável elaborar o contrato definitivo;
- XIX - tramitar os processos de aquisição no Sistema de Compras Municipais/SCM, quando exigível;
- XX - disponibilizar meios tecnológicos, estruturais e materiais para realização da sessão;
- XXI - exercer outras atividades compatíveis com a finalidade da CPL.

**Art. 4º** Constituem atribuições exclusivas do Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município do Condado-PE:



COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO  
FLS. 10



- I – representar oficialmente a Comissão, prestando as informações que se fizerem necessárias;
- II – aprovar a programação das licitações e as pautas das reuniões;
- III – controlar participação dos membros da Comissão e convocar, alternadamente, quando necessário, os suplentes;
- IV – convocar equipes técnicas setoriais, dependendo da natureza da licitação, da qualidade, da complexidade ou especialização do bem, obra ou serviço em licitação, para participação do procedimento licitatório que a motivou; quando necessárias;
- V – resolver sobre esclarecimentos/impugnações apresentados por interessados quanto aos termos do edital, submetendo, caso necessário, sua deliberação à autoridade superior, e modificá-lo quando procedente a impugnação;
- VI – convocar e presidir as reuniões, abrir e encerrar as sessões;
- VII - coordenar os trabalhos, promovendo os meios necessários para o funcionamento da Comissão e o exato cumprimento das Leis, Decretos, Regulamentos e Instruções relativos aos procedimentos licitatórios;
- VIII - promover diligências, determinadas a esclarecer ou complementar a instrução dos processos licitatórios;
- IX - encaminhar à autoridade superior os recursos devidamente instruídos para decisão;
- X – propor à autoridade superior o processo para homologação e a adjudicação do objeto vencedor da licitação;
- XI – apresentar à autoridade superior relatório anual dos trabalhos realizados pela Comissão.

**Art. 5º** Aos membros efetivos da Comissão Permanente de Licitação do Município do Condado-PE terão exclusivamente as seguintes atribuições:

- I – receber, registrar e controlar a movimentação de processos submetidos à Comissão;
- II – secretariar os trabalhos da Comissão e lavrar atas das reuniões;
- III – prestar informação de caráter público quando autorizado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município do Condado-PE;
- IV – manter arquivo atualizado de todas as Atas, documentos e papéis da Comissão Permanente de Licitação do Município do Condado-PE;



COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO-CAL  
FLS. 11



V – organizar e manter atualizada toda a legislação relativa às licitações e contratos administrativos ou de outras matérias, que interessem aos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação do Município do Condado-PE;

VI - prestar assessoria ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município do Condado-PE, relativo às matérias submetidas a seu exame, dados de jurisprudência, levantamentos estatísticos e outros elementos informativos necessários ao andamento dos processos;

**Art. 6º** Aos membros suplentes da Comissão Permanente de Licitação do Município do Condado-PE compete substituir os membros efetivos em todas as suas atribuições, mediante convocação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

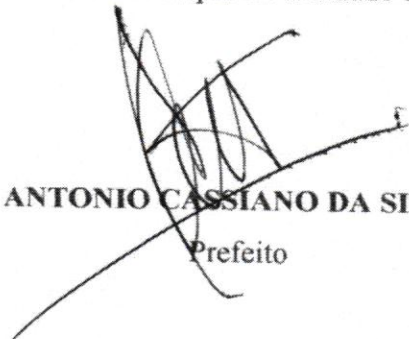
**Art. 7º** O Presidente será substituído em suas ausências por um dos membros efetivos, devendo a informação da substituição ficar anexa aos autos do processo licitatório.

**Art. 8º** Aos membros titulares da Comissão Permanente de Licitação do Município do Condado-PE (Presidente e 02 membros) será concedida mensalmente a gratificação pelo exercício da função, nos moldes da Lei Municipal nº 899/2011, de 01/04/2011.

**Art. 9º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PUBLICADA - CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município do Condado-PE, em 02 de janeiro de 2023.

  
**ANTONIO CASSIANO DA SILVA**  
Prefeito

À

Prefeitura Municipal de Condado/PE.

A empresa, **MUSIC SHOWS BRASIL LTDA**, CNPJ: **01.397.976/0001-02**, empresa com sede na Rua Martins Júnior, 822 – CS 04 – São José – Carpina/PE, CEP 55.816-010, neste ato, representada por seu representante legal, o Sr. **ERILSON HERMES DE MENDONÇA**, brasileiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 4.768.664 SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 933.175.574-00, abaixo assinado, vêm apresentar a seguinte proposta de show para o evento **CARNAVAL DE CONDADO 2023**, no município de **CONDADO/PE**, artista **GRUPO REVELAÇÃO**.

DATA	ARTISTA	LOCAL	HORÁRIO	VALOR R\$
20/02/2023	GRUPO REVELAÇÃO	CONDADO/PE	00 hrs	R\$ 125.000,00

valor total da proposta: R\$ 125.000,00  
(cento e vinte cinco mil reais)  
com duração de 120 minutos e 15  
integrantes.

Proposta válida: 60 dias

Declaramos que os preços são fixos, estando neles incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como quaisquer outras despesas para realização do serviço, inclusive, frete, embalagem, taxas e tributos de qualquer natureza.

Carpina/PE, 14 de fevereiro de 2023.

Atenciosamente

ERILSON HERMES DE  
MENDONÇA:933175  
57400Assinado de forma digital  
por ERILSON HERMES DE  
MENDONÇA:93317557400  
Dados: 2023.02.14 12:46:46  
-03'00'VERIFICADA A AUTENTICAÇÃO  
INTERNET EM 15.02.23 CPI

---

**MUSIC SHOWS BRASIL LTDA**  
CNPJ: 01.397.976/0001-02  
**ERILSON HERMES DE MENDONÇA**  
CPF: 933.175.574-00

## CURRÍCULO

A **MUSIC SHOWS BRASIL**, é uma empresa no ramo de show business situada em Carpina/PE, trabalha com bandas de todos os ritmos e gêneros e faz diversas programações festivas nos municípios de Pernambuco.

- Carnaval fora de época (Carpina)
- São João (Itaquitinga)
- Micaruba (Timbauba)
- São João (Condado)
- Réveillon (Ipojuca)
- Festival forró das antigas (Recife)
- Micanheiro (Limoeiro)
- Festival da Juventude (Abreu e lima)
- Festival da Juventude (Gravatá)
- São João (Gravatá)
- Festival de Inverno (Gravatá)
- Festival de Inverno (Taquaritinga do Norte )
- Festival de inverno (Garanhuns)
- São João (Passira)
- São João (Buenos Aires )
- Caranaval (Tamandaré )





## Sobre nós

# Grupo Revelação

COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO-CPIA  
FLS. 14

O Grupo Revelação iniciou sua carreira no ano de 1994, no subúrbio do Rio de Janeiro. Em 1997, o produtor musical Bira Haway apreciou as rodas de samba do grupo e decidiu lança-los no mercado fonográfico e por mais de uma década o grupo lançou álbuns de sucesso em todo Brasil, como “Revelação”; “Virou Religião”; “Ao Vivo No Olimpo”, este chegando a marca de mais de 800 mil cópias de CDs vendidos, colocando o grupo entre os grandes artistas nacionais; “Novos Tempos”; “Ao Vivo – Na Palma da Mão”; “Velocidade da Luz”; “Aventureiro” e o DVD “Ao Vivo No Morro”, gravado no Morro da Urca, em 2009.

Em 2011, numa parceria da Deck Disc e a gravadora Universal, lançaram “Ao Vivo no Morro da Urca 2” dando sequência o mágico “Revelação 360 Graus”.

Após a saída de Xande De Pilares, o Revelação apresentou no vocal o cantor David e lançou os álbuns “O Bom Samba Continua – Ao Vivo” e “O Bom Samba Continua – Ao Vivo, Vol. 2,” projetos também produzidos por Bira Haway com direção da Deck Disc. Numa nova fase, com a chegada de Jhonatan Alexandre, o “Mamute”, em 2018 o grupo voltou a ter um cavaquinista no vocal principal e iniciou uma nova jornada em busca do melhor som e repertório para os seus fãs.

De lá pra cá já foram inúmeros projetos entre eles, o mais recente DVD “Revela Samba Beach”, um DVD com inéditas e regravações, gravado no Rio de Janeiro para cerca de 400 convidados.

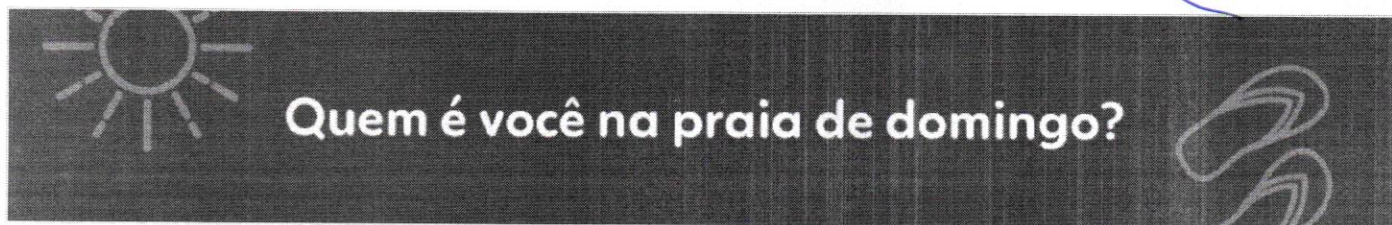
Com conceito “sunset beach club”, o projeto se torna uma “Label party” para ser realizado em locais de marina e beira mar em todo Brasil. A roda de samba do “Revela Samba Beach” conta com convidados especiais como: Gaab, Ferrugem, Grupo Di Propósito, Thiago Martins, Suel, Vitinho, Waguinho e Chininha. O álbum já está disponível nas plataformas e no canal do grupo no Youtube.





ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO-CPA  
FLS. 15 *A*



## Aniversário de Vila Velha, ES, terá shows de Revelação e Alemão do Forró: veja programação

Apresentações são gratuitas e programação terá cinco dias.

Por g1 ES

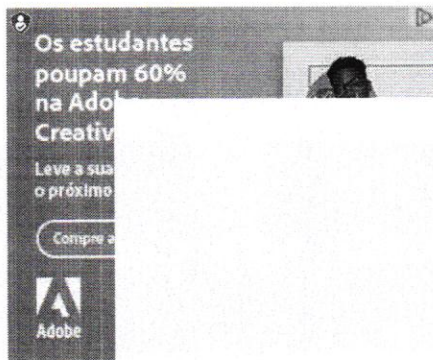
16/05/2022 17h17 · Atualizado há 8 meses



Grupo Revelação vai se apresentar no evento de 487 anos de Vila Velha — Foto: Divulgação/Grupo Revelação



COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO-DRL  
FLS. 16



A comemoração dos 487 anos de **Vila Velha**, na Grande Vitória, contará com uma programação musical gratuita de quinta-feira (19) até a próxima segunda (23).

Entre as atrações estão o **Grupo Revelação** e Alemão do Forró. Também vão subir ao palco do evento artistas como as bandas capixabas Sambasoul e Macucos, além de escolas de samba do município.

## Confira a programação completa

### Quinta:

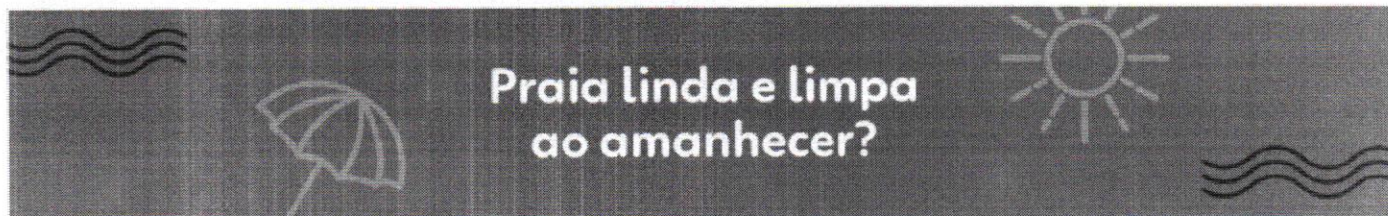
#### Tenda cultural (Prainha)

- 19h30 – Banda marcial da Escola Graciano Neves

#### Palco principal (Prainha)

- 20h - Cerimônia de abertura com participação da banda do Exército
- 20h30 – Jackson Lima
- 22h – Grupo Solveris
- 19h às 22h - Tendas de artesanato e economia criativa

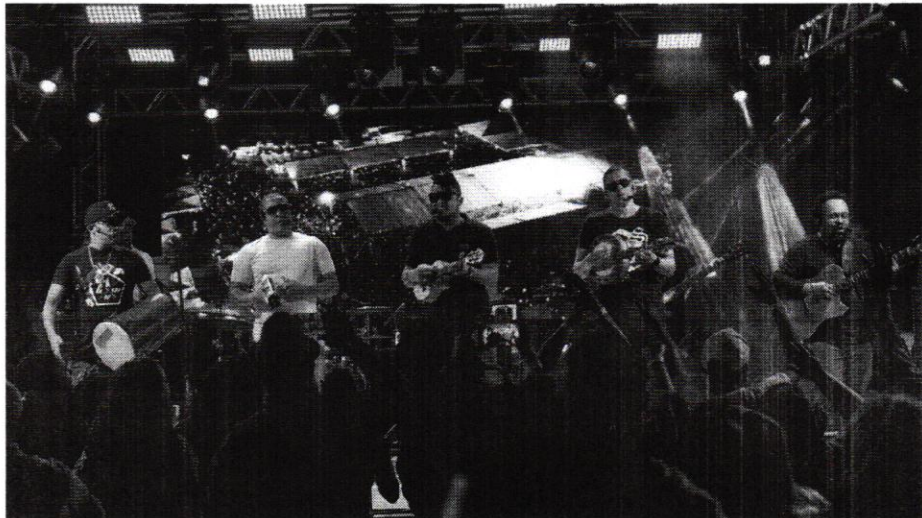
CONTINUA DEPOIS DA PUBLICIDADE



### Sexta (20)

- 8h – Entrega da Rua dos Panificadores e Rua Rosa Vermelho, em Novo México – caminhada pela rua

- 23h – Uendel Pinheiro e Zé Mário
- 1h30 – Grupo Revelação



Grupo Revelação. Foto: Reprodução/Facebook

## Ingressos

A venda de ingressos começou nesta **quinta-feira (6/10)**.

Os ingressos online serão vendidos no site [www.bilheteweb.com](http://www.bilheteweb.com), por meio do link:

<https://www.bilheteweb.com/lappa1911>

Também há venda em pontos físicos de Manaus, nas lojas England dos shoppings Amazonas, Manauara e Sumaúma, e também na bilheteria do bar Lappa Vieirals, situado na Avenida Rio Madeira, Vieirals, Zona Centro-Sul.

Para mais informações, os interessados devem entrar em contato pelo número: **(92) 98607-2319**.

## SERVIÇO

**Evento:** show do Grupo Revelação no aniversário do Lappa

**Data:** 19 de novembro de 2022 (um sábado)

**Horário:** a partir das 21h

**Local:** Lappa Vieirals, na Avenida Rio Madeira, 956, Nossa Sra. das Graças, Zona Centro-Sul de Manaus

**Ingressos:** **BilheteWeb**; lojas England dos shoppings Amazonas, Manauara e Sumaúma; e bilheteria do bar Lappa Vieirals

**Informações:** (92) 98607-2319

**'Bloco do Sants' reúne artistas para o Carnaval 2023, em Manaus** **21/01**

**Monobloco e DJ Tubarão comandam o 'Bloco da Alegria 2023' em Manaus** **28/01**

**Manaus recebe 'Semana do Quadrinho Nacional' entre janeiro e fevereiro de 2023** **28/01**

**Cantor Chrigor é atração no 'Bloco Abraça e Beija', em Manaus** **29/01**

**VER TODOS OS EVENTOS**

**MAIS LIDAS**



**Manaus tem opções pagas e gratuitas para férias de janeiro de 2023**



**Concurso 'Rainha Gay do Carnaval 2023' abre inscrições em Manaus**



**Bosque da Ciência é opção gratuita para as férias em Manaus**



**Ira Maragua, cunhã-poranga indígena do Boi Caprichoso, se apresenta para turistas no AM**



**Carnaval 2023: edital apoia eventos de rua com palco e outros serviços em Manaus; saiba como**

**VER TODAS AS NOTÍCIAS**





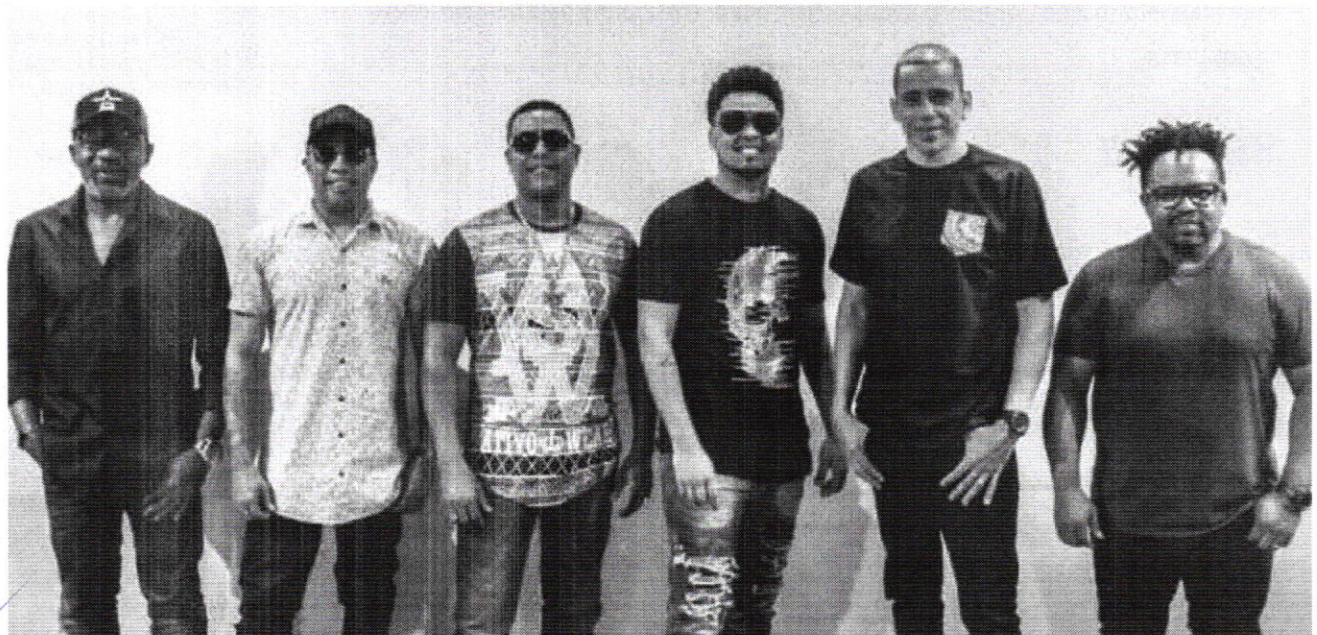
COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO-DPL  
FLS. 18

PAGODE

# Agenda: Grupo Revelação faz show nesta sexta, em Caxias

Ingressos a partir de R\$ 30

07/11/2018 - 08h00min











ARARAQUARA

CAMPINAS

RIBEIRÃO PRETO

SÃO CARLOS

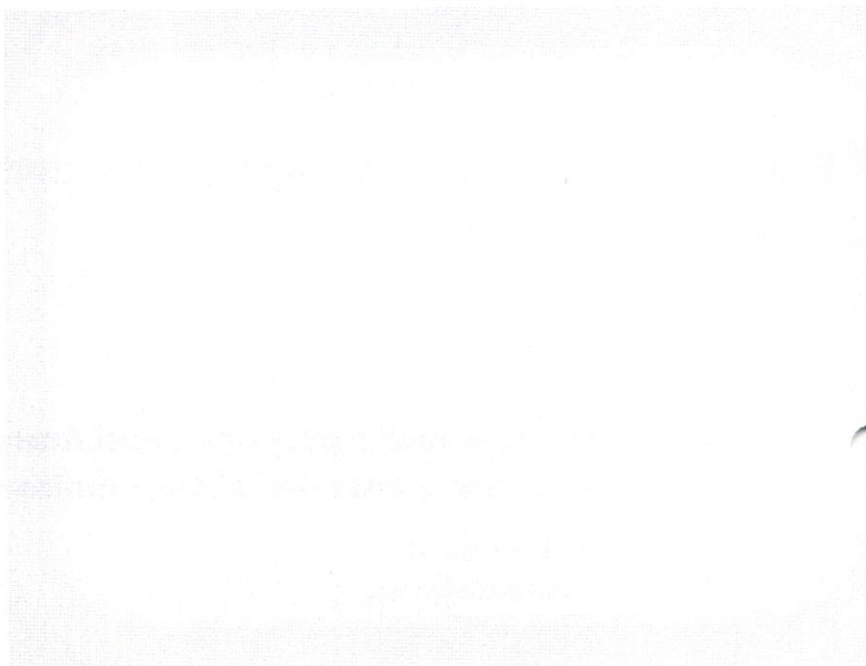
| ANUNCIE NO ON



COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO-CPL  
FLS. 20

O show é gratuito e atraiu muita gente para ver a banda que é um dos nomes mais populares do pagode e samba do país.

PUBLICIDADE



Após ter esgotado o primeiro lote, o Sesi vai abrir um segundo lote com mais de 800 ingressos a partir das 18h de hoje.

**LEIA MAIS**



Grupo Revelação. Foto: Reprodução/Instagram

## CONFIRA A AGENDA DESTE SÁBADO (19/11): MOSTRAS, EXPOSIÇÕES E FESTIVAIS

### 'Universo Geek Museu'

O 'Universo Geek Museu' ocorre neste sábado (19/11), no Palacete Provincial, em Manaus, das 9h às 19h. O evento contará com concurso de cosplay, just dance, venda de histórias em quadrinhos, mangás e praça de alimentação. Saiba mais [aqui](#).

### Exposição 'Verde Amazonas'

A exposição 'Verde Amazonas', que destaca sons, cores e texturas da Amazônia, entrou em cartaz no Palacete Provincial, Centro de Manaus. Com entrada gratuita, a mostra recebe o público de terça-feira a sábado, das 9h às 17h. Saiba mais [aqui](#).

### Oficinas da mostra 'Amyipaguana'

As oficinas gratuitas da mostra 'Amyipaguana' começam neste sábado (19/11), no Teatro Gebes Medeiros, em Manaus. Os inscritos terão oficinas de Capoeira Angola e Roda de Conversa; Capoeira Angola; e Iniciação à Percussão. Saiba mais [aqui](#).

'Bloco do Sants' **21/01**  
reúne artistas para o  
Carnaval 2023, em  
Manaus


Manaus recebe **28/01**  
'Semana do  
Quadrinho Nacional'  
entre janeiro e  
fevereiro de 2023


Monobloco e DJ **28/01**  
Tubarão comandam  
o 'Bloco da Alegria  
2023' em Manaus


Cantor Chrigor é **29/01**  
atração no 'Bloco  
Abraça e Beija', em  
Manaus


[VER TODOS OS EVENTOS](#)


### MAIS LIDAS

 Manaus tem  
opções pagas  
e gratuitas  
para férias de  
janeiro de  
2023

 Concurso  
'Rainha Gay  
do Carnaval  
2023' abre  
inscrições em  
Manaus

 Bosque da  
Ciência é  
opção gratuita  
para as férias  
em Manaus

 Ira Maragua,  
cunhã-  
poranga  
indígena do  
Boi  
Caprichoso, se  
apresenta  
para turistas  
no AM

 Carnaval 2023:  
edital apola  
eventos de  
rua com palco  
e outros  
serviços em  
Manaus; saiba  
como

[VER TODAS AS NOTÍCIAS](#)



O Teatro Amazonas recebe neste sábado (19/11), o espetáculo 'As Cores de Quem', uma apresentação dos núcleos de dança, música e teatro do Liceu de Artes e Ofícios Claudio Santoro. O evento terá duas sessões às 18h e às 19h, com entrada gratuita e por ordem de chegada. Saiba mais [aqui](#).

### Festival de Cinema Italiano

COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO-CPL  
FLS. 22

A 14ª edição do Festival de Cinema Italiano se encerra no Amazonas neste sábado (19/11). As exibições serão gratuitas e vão ocorrer no Cineteatro Guarany, Centro de Manaus, a partir das 18h30. Serão exibidos filmes inéditos. Saiba mais [aqui](#).

## INFANTIL

### Papai Noel no Manauara Shopping

O Papai Noel do Manauara Shopping está atendendo todos os dias das 13h às 21h (com intervalo das 16h às 17h), no espaço localizado na frente da Ramsons, no Piso Castanheiras. Saiba mais [aqui](#).

### Papai Noel no Shopping Ponta Negra

O Papai Noel chegou no Shopping Ponta Negra, em Manaus, e está atendendo o público das 14h às 21h. Nos finais de semana, o público também pode tirar fotos com outros personagens tradicionais do Natal. Também haverá Parada Natalina, com banda e personagens percorrendo o shopping. Saiba mais [aqui](#).

Veja mais...

Siga-nos no Instagram

### Papai Noel no Studio 5

O Papai Noel vai chegar ao Studio 5 Shopping e Convenções, em Manaus, neste sábado (19/11). A chegada do 'bom velhinho' acontecerá às 16h pelo estacionamento do centro de compras. Saiba mais [aqui](#).

### Papai Noel no Shopping Grande Circular

A casa do Papai Noel no Shopping Grande Circular está funcionando de quinta-feira a domingo, das 16h às 20h, em Manaus. O espaço fica localizado no Piso L2. Saiba mais [aqui](#).

## GASTRONOMIA

Aniversário Casa Paraense



A Casa Paraense completa quatro anos de história e para celebrar contará com uma programação musical, em Manaus. Neste sábado (19/11), a cantora Pâmela Rocha fará uma apresentação com os sucessos do momento da Música Popular Brasileira. Saiba mais [aqui](#).

COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO-CA  
FLS. 23

## MÚSICA

### 'O Pôr do Samba'

Mais uma edição do projeto 'O Pôr do Samba' ocorre neste sábado (19/11), no Parque Rio Negro, em Manaus. O evento contará com shows do grupo Couro Velho e Pagode dos Amigos, a partir das 16h. A entrada é gratuita, mas há venda de mesas [aqui](#).

### Evento 'Farofa' com show de 'Chico e o Mar'

O evento 'Farofa' recebe show da banda mineira 'Chico e o Mar', neste sábado (19/11), na Capa Luppi, no Centro de Manaus. Há também outras atrações musicais. Os portões abrem às 19h. Os ingressos estão à venda [aqui](#).

### Show Biel do Furduncinho

O cantor Biel do Furduncinho se apresenta neste sábado (19/11), às 22h, no Via Sul Hall, em Manaus. O show faz parte da comemoração de aniversário de 9 anos do Sindicato do Forró. Os ingressos estão à venda [aqui](#).

### Show Grupo Revelação

O Grupo Revelação vai realizar um show neste sábado (19/11), às 21h, no Studio 5, em Manaus. A apresentação ocorrerá no aniversário do bar 'Lappa Vieiralves'. Os ingressos já estão à venda. Saiba mais [aqui](#).

## HUMOR

### Raphael Ghanem em 'Se é que você me entende'

O ator e humorista Raphael Ghanem apresenta o show 'Se é que você me entende', neste sábado (19/11), no Teatro Manauara, em Manaus. O show de stand up comedy começa às 21h. Os ingressos estão à venda [aqui](#).



COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO-CPL  
FLS. 24

DISTRITO FEDERAL

O QUE FAZER NO DISTRITO FEDERAL



A equipe do PRAIA LIMPA  
está nas areias!

## Halloween, Grupo Revelação, Naiara Azevedo e Pedro Sampaio são algumas das atrações do fim de semana no DF

Programas para crianças, espetáculos e festas estão na agenda do g1. Confira o que fazer em Brasília entre sexta-feira (28) e domingo (30).

Por g1 DF

28/10/2022 06h20 · Atualizado há 2 meses

Grupo Revelação canta 'Deixa Acontecer'



COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO-CM  
FLS. 25

Outubro termina na segunda-feira (31) e a programação do último fim de semana do mês tem shows e festas espalhadas por todo o Distrito Federal. A agenda do **g1 DF** reúne Halloween – para adultos e crianças – teatro, festival de música e gastronomia.

**ATUALIZAÇÃO:** o evento *Feijuca do Seu Antônio*, que promoveria o show do Grupo **Fundo de Quintal**, foi cancelado.

**Confira o que fazer em Brasília entre sexta-feira (28) e domingo (30):**

1. Grupo Revelação, MC Don Juan e Locos
2. Naiara Azevedo e Léo Magalhães se apresentam na Agrotur
3. Fundo de Quintal mistura show e feijoada (CANCELADO)
4. Complexo Fora do Eixo recebe MC Delano, DJ Yuri Martins, Bruno Be e Bruno Martini
5. Feira de gastronomia artesanal, Panela Candanga, reúne 24 expositores
6. Festival Halloweeknd começa na sexta-feira (28)
7. Brasília recebe exposição 'Olhares sobre a Independência do Brasil'
8. Mezanino da Torre de TV tem DJs Maz e Antdot
9. Flávio Andrade apresenta a peça 'O Azar é meu'
10. CCBB Educativo lança visitas mediadas para bebês
11. Sarau Complexo recebe grupo de rap 'Atitude Feminina'
12. Homenagem a Vinicius de Moraes
13. Luiza Martins se apresenta no World Brasília
14. Último fim de semana para conferir a exposição imersiva Beyond Van Gogh
15. Espaço Renato Russo tem show com cantigas de roda
16. Rodrigo Bittes lança álbum 'Plantio'
17. DF tem opções de Halloween para as crianças

## Festa 'Rio Eu Te Amo'



COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO-01  
FLS. 26



Grupo Revelação — Foto: Reprodução / Capa de disco

A festa com "vibe carioca", **Rio Eu Te Amo**, é no sábado, a partir das 16h, na Bothanic. No palco, o **Grupo Revelação**, MC Don Juan e os DJs Locos.

- **Quando:** sábado (29)
- **Horário:** a partir das 16h
- **Local:** Bothanic
- **Endereço:** St. de Clubes Esportivos Sul Conjunto 17
- **Ingressos:** a partir de R\$ 90 (meia-entrada feminina do 1º lote) + taxas
- **Vendas:** pelo site
- **Classificação indicativa:** 18 anos

[Voltar ao início.](#)

## Agrotur



## CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE E REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTADO, o GRUPO REVELAÇÃO, tendo como representante legal os Srs. MAURO MACEDO COSTA JUNIOR, Brasileiro, solteiro, músico, portador da cédula de identidade 07921101-7 e inscrito no CPF sob o nº 001.028.087-16, situado na Rua Cortez nº18 - Taquara - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 22.725-060; ROGÉRIO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, músico, portador da cédula de identidade 8852810-4 e inscrito no CPF sob o nº 009.973.607-12, situado na Rua Cortez nº155 - Taquara - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 22.725-060; SÉRGIO RUFINO DA SILVA, brasileiro, solteiro, músico, portador da cédula de identidade 6829567-4 e inscrito no CPF sob o nº 886.557.507-78, situado na Rua Baixa Grande, 40 - Taquara - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 22.723-070; CARLOS ALBERTO LIMA PEREIRA, brasileiro, solteiro, músico, portador da cédula de identidade 10465686-3 e inscrito no CPF sob o nº 077.495.437-08, situado na Rua José Bonifácio, 670 - Todos os Santos - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.770-240; ; como ARTISTA, e do OUTRO LADO, a empresa MUSIC SHOWS BRASIL LTDA, situada à Rua Martins Júnior, 822 - Casa 04 - São José - Carpina/PE - CEP: 55.816-010, CNPJ: 01.397.976/0001-02, neste ato, representada por seu representante legal, o Sr. ERILSON HERMES DE MENDONÇA, brasileiro empresário, portador da carteira de identidade nº 4.768.664 SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 933.175.574-00, doravante denominado REPRESENTANTE, mediante os termos e condições abaixo:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do território nacional, ajustada em nome do representado, no valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

**Parágrafo único.** Fica estipulado, para fins de contratação dos serviços artísticos, o percentual de representação de 80% ao representado e de 20% ao representante.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Pelo presente, declara o representado, que o empresário artístico, é o seu único representante em todo território nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

**CLÁUSULA QUARTA** - Presente contrato é válido pelo prazo de **(05) cinco anos** a contar da data de assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA** - Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.



**CLÁUSULA SEXTA** - Fica determinado a Sra. **MAURO MACEDO COSTA JUNIOR**, músico, portador da cédula de identidade 07921101-7 e inscrito no CPF sob o nº 001.028.087-16, como responsável do artista/grupo que deverá estar presente no momento da apresentação artística.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Fica eleito o foro da Cidade De Recife, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, justamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Carpina/PE, 01 de junho de 2022.

8º Tabelionato de Notas

*Erilson Hermes de Mendonça*

**ERILSON HERMES DE MENDONÇA**  
REPRESENTANTE

REPRESENTADOS:

*Mauro Macedo Costa Junior*

**MAURO MACEDO COSTA JUNIOR**  
CPF: 001.028.087-16

*Rogério Pereira da Silva*

**ROGÉRIO PEREIRA DA SILVA**  
CPF: 009.973.607-12

*Sérgio Rufino da Silva*

**SÉRGIO RUFINO DA SILVA**  
CPF: 886.557.507-78

*Carlos Alberto de Lima Pereira*

**CARLOS ALBERTO LIMA PEREIRA**  
CPF: 077.495.437-08



1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e de Registro de Pessoas Jurídicas do Recife

Oficial: Mabel de Holanda Caldas

1º Substituto: José Alberto Marques Lisboa Filho

2º Substituto: Manuelia Caldas de Sobral 3º Substituto: Sérgio Candido da Silva



Apresentado hoje, protocolado e registrado sob nº: 988513  
O que certifica e dou fé.

SELO: 0073460.VEI07202201.00763

RECIFE, 8 DE AGOSTO DE 2022

Av. Dantas Barreto, 160 - Térreo - Recife - CEP: 50010-960

Fone (81) 3224.4026 - 3224.6699 - Email: atendimento@1trdrecife.com.br

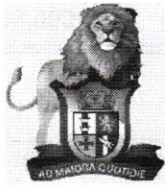
EMOLUMENTOS R\$	59,04
TGNR R\$	12,29
PERO R\$	6,12
FORM R\$	0,01
FUNCO R\$	1,99
ISS R\$	9,06

COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO-CPL  
FLS. 29

VERIFICADA A AUTENTICIDADE NA  
INTERNET EM 15/07/23 CPL.

CPL





PREF. MUN. DE CARPINA  
PC SÃO JOSÉ, 95 - SÃO JOSÉ  
CARPINA/PE  
SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO  
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO-GP  
FLS. 30

Nº da nota <b>000105</b>	Nº da substituída
Data de emissão <b>26/09/2022 12:16:23</b>	Competência <b>Setembro / 2022</b>
Chave de acesso <b>220926121543545</b>	Data da prestação do serviço <b>25/09/2022</b>

### Prestador de serviços

**CNPJ:** 01.397.976/0001-02      **Nome Fantasia:**  
**Razão Social:** MUSIC SHOWS BRASIL LTDA  
**Endereço:** RUA MARTINS JUNIOR, 822, SAO JOSE - CEP: 55814000  
**Município:** Carpina      **UF:** PE      **Inscr. Municipal:** 2.3.4.5216  
**Telefone:**      **E-mail:** musicshows@gmail.com

### Tomador de serviços

**CNPJ:** 08.032.567/0001-51  
**Razão Social:** FUNDARPE - FUNDAÇÃO DO PATRIMONIO HISTORICO E ARTISTICO DE PE  
**Endereço:** RUA DA AURORA, 463, BOA VISTA - CEP: 50050000  
**Município:** Recife      **UF:** PE      **Inscr. Municipal:**  
**Telefone:**      **E-mail:** ufinfundarpe@gmail.com

### Serviços

12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	APRESENTAÇÃO DO GRUPO REVELAÇÃO, NA 23ª CORRIDA DA GALINHA 2022, EM SÃO BENTO DO UNA/PE, DIA 25/09/2022, CONFORME AUTORIZADO NO PROCESSO SEI Nº 0040300001.005509/2022-00. SUBSTITUI NOTA DE EMPENHO 2022NE004173 DE 14/09/2022.  EMPENHO - 2022NE004287  BANCO ITAÚ - AG: 7226 - C/C: 41578-9 MUSIC SHOWS BRASIL CNPJ: 01.397.976/0001-02  *EMPRESA OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL  - O ISS DESTA NFS-E DEVIDO FORA DO MUNICÍPIO DE RECIFE - LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: SÃO BENTO DO UNA /PE; - DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO A FISCAL DE ICMS, DE ISS E DE IR; - ESTA NFS-E NÃO GERA CRÉDITO.	1	125.000,00	125.000,00

VERIFICADA A AUTENTICIDADE NA  
INTERNET EM 15/02/23 CPL

Valor total da NFS-e:

125.000,00

Código da Atividade Econômica  
9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL

Deduções (R\$) 0,00	Base de cálculo (R\$) 125.000,00	Alíquota (R\$) 2,00	Valor do ISS (R\$) 2.500,00	Outras retenções (R\$) 0,00
INSS (R\$) 0,00	IRPJ (R\$) 0,00	COFINS (R\$) 0,00	CSLL (R\$) 0,00	PIS/PASEP (R\$) 0,00

**Outras informações**

Local da prestação do serviço: São Bento do Una/PE

Natureza da operação: Tributação fora do município

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.



COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO-CPM  
FLS. 34

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized, cursive letter 'J' followed by a flourish.





PREF. MUN. DE CARPINA  
PC SÃO JOSÉ, 95 - SÃO JOSÉ  
CARPINA/PE  
SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO  
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO-CAL  
FLS. 32

Nº da nota <b>000107</b>	Nº da substituída
Data de emissão <b>03/10/2022 11:25:05</b>	Competência <b>Setembro / 2022</b>
Chave de acesso <b>221003112402470</b>	Data da prestação do serviço <b>25/09/2022</b>

### Prestador de serviços

**CNPJ:** 01.397.976/0001-02      **Nome Fantasia:**  
**Razão Social:** MUSIC SHOWS BRASIL LTDA  
**Endereço:** RUA MARTINS JUNIOR, 822, SAO JOSE - CEP: 55814000  
**Município:** Carpina      **UF:** PE      **Inscr. Municipal:** 2.3.4.5216  
**Telefone:**      **E-mail:** musicshows@gmail.com

### Tomador de serviços

**CNPJ:** 08.032.567/0001-51  
**Razão Social:** FUNDARPE - FUNDAÇÃO DO PATRIMONIO HISTORICO E ARTISTICO DE PE  
**Endereço:** RUA DA AURORA, 463, BOA VISTA - CEP: 50050000  
**Município:** Recife      **UF:** PE      **Inscr. Municipal:**  
**Telefone:**      **E-mail:** ufinfundarpe@gmail.com

### Serviços

12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	APRESENTAÇÃO DO GRUPO REVELAÇÃO, NO GRANDE ENSAIO TCM MISTA ZEBRA, NO FORTIM DO QUEIJO, NA CIDADE DE OLINDA/PE, NO DIA 25/09/2022. SEI 0040300001.005903/2022-30.  EMPENHO - 2022NE004398  BANCO ITAÚ - AG: 7226 - C/C: 41578-9 MUSIC SHOWS BRASIL CNPJ: 01.397.976/0001-02  *EMPRESA OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL  - O ISS DESTA NFS-E DEVIDO FORA DO MUNICÍPIO DE CARPINA/PE; - LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: OLINDA/PE; - DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO A FISCAL DE ICMS, DE ISS E DE IR; - ESTA NFS-E NÃO GERA CRÉDITO.	1	125.000,00	125.000,00

Valor total da NFS-e: **125.000,00**

Código da Atividade Econômica  
9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL

Deduções (R\$) 0,00	Base de cálculo (R\$) 125.000,00	Alíquota (R\$) 2,00	Valor do ISS (R\$) 2.500,00	Outras retenções (R\$) 0,00
INSS (R\$) 0,00	IRPJ (R\$) 0,00	COFINS (R\$) 0,00	CSLL (R\$) 0,00	PIS/PASEP (R\$) 0,00

### Outras informações

Local da prestação do serviço: Olinda/PE  
Natureza da operação: Tributação fora do município  
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.





PREFEITURA DO  
**RECIFE**  
SECRETARIA DE FINANÇAS

**NFSE**

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Número da Nota

**00000586**

Data e Hora de Emissão

**06/04/2020 15:05:37**

Código de Verificação

**3EKT-B2QE**

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**



CPF/CNPJ: **12.924.119/0001-30**

Inscrição Municipal: **436.396-8**

Nome/Razão Social: **IDEA PRODUCOES E LOCACAO DE ESTRUT E ILUMINACAO LTDA**

Endereço: **RUA MARILIA 297 - JARDIM SAO PAULO - CEP: 50790-020**

Município: **Recife**

UF: **PE**

E-mail: **carlinhosnobrega@hotmail.com**

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social: **FUNDACAO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**

CPF/CNPJ: **11.508.942/0001-00**

Inscrição Municipal: **064.468-4**

Endereço: **CAIS DO APOLO 925 - RECIFE - CEP: 50030-230**

Tel.: **8133558069**

Município: **Recife**

UF: **PE**

E-mail: **ericaxavier@recife.pe.gov.br**

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Valor referente à 01 (uma) apresentação artística do Grupo Revelação, no dia 16.02.2020, no Coração Buchechudo, Conf Sac 128939/20, termo de inex 0358/2020 GGACI-FCCR, Ciclo Carnavalesco 2020.

Dados Bancários:

Banco Itaú

Ag. 3211

C.c. 19321-8

**VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 125.000,00**

Código da Atividade Prestada

**9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL**


**12.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.**

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	125.000,00	2,00%	2.500,00	0,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
- O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço que deverá recolher através da Guia de NFS-e.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL, não gera direito a crédito fiscal de ICMS, de ISS e de IPI.
- Esta NFS-e não gera crédito.



 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		<b>COMISSÃO PERMANENTE</b> <b>DE LICITAÇÃO-CPK</b> <b>FLS. 39</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>01.397.976/0001-02</b> MATRIZ		DATA DE ABERTURA <b>30/08/1996</b>	
<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>			
NOME EMPRESARIAL <b>MUSIC SHOWS BRASIL LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL <b>90.01-9-02 - Produção musical</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS <b>73.19-0-04 - Consultoria em publicidade</b> <b>73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente</b> <b>74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas</b> <b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b> <b>77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos</b> <b>77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais</b> <b>77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes</b> <b>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</b> <b>82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente</b> <b>90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança</b> <b>90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação</b> <b>90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R MARTINS JUNIOR</b>		NÚMERO <b>822</b>	COMPLEMENTO <b>CASA 04</b>
CEP <b>55.818-010</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SAO JOSE</b>	MUNICÍPIO <b>CARPINA</b>	UF <b>PE</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>MUSICSHOWSBRASIL@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(81) 9843-7575</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>16/04/2021</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/01/2023** às **14:23:00** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

VERIFICADA A AUTENTICIDADE DA  
 INTERNET EM 15/02/23 CPL.

CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE MUSIC SHOWS BRASIL LTDA  
CNPJ nº 01.397.976/0001-02



ERILSON HERMES DE MENDONCA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 21/06/1979, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 933.175.574-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4768664, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - PE, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA DOLORES DURAN, S/N, QD 01 BL 01 APT50 208, CURADO III, JABOATAO DOS GUARARAPES, PE, CEP 54220140, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial MUSIC SHOWS BRASIL LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26202001832, com sede Rua Martins Júnior, 822, Casa:04, São José Carpina, PE, CEP 55818010, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 01.397.976/0001-02, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO-CPL  
FLS. 35

**DO NOME EMPRESARIAL E DA SEDE SOCIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial **MUSIC SHOWS BRASIL LTDA**, e tem sua sede situada na **Rua Martins Júnior, 822, Casa:04, São José Carpina, PE, CEP 55818010**.

**DO ENQUADRAMENTO**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O capital social subscrito é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal R\$ 10,00 (Dez Reais) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre o sócio:

**ERILSON HERMES DE MENDONÇA**, com 10.000 (dez mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) integralizado;

**CLÁUSULA QUARTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA QUINTA:** A responsabilidade e do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ele responde solidariamente pela integralização do capital social.

**DA ADMINISTRAÇÃO**

Req: 81200000382749

VERIFICADA A AUTENTICIDADE  
INTERNET EM 15/02/23 CPL

Página 1

12/04/2022



Certifico o Registro em 12/04/2022

Arquivamento 20229380530 de 12/04/2022 Protocolo 229380530 de 11/04/2022 NIRE 26202001832

Nome da empresa MUSIC SHOWS BRASIL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 21817516470886

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4awjxy3m0c\_xnk7intvN8A8chave2=biYHkoTZxwAGCK14Fdlw  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 93317557400-ERILSON HERMES DE MENDONCA





**CLÁUSULA SEXTA:** A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) **ERILSON HERMES DE MENDONÇA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

### OBJETO SOCIAL

**CLÁUSULA SETIMA:** A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: PRODUCAO MUSICAL DE ESPETACULOS DANCA ARTRES CENICAS ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES PRODUCAO DE SHOWS E EVENTOS E ETC ATIVIDADES DE SONORIZACAO E ILUMINACAO OUTRAS ATIVIDADES PUBLICITARIA PORPAGANDA E MIDIA E ETC LOCAAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR ALUGUEL DE MOVEIS UTENSILIOS E APARELHOS DE USOS DOMESTICOS E PESSOAIS INCLUSIVE INSTRUMENTOS MUsICAIS ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMETNOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS ALUGUEL DE PALCOS COBERTURA E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO EXCETO ANDAIMES AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICOS ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS CONSULTORIA EM PUBLICIDADE. ATIVIDADES ECONÔMICAS

### CNAE FISCAL

- 9001-9/02 - produção musical
- 7319-0/04 - consultoria em publicidade
- 7319-0/99 - outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
- 7490-1/05 - agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
- 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
- 7721-7/00 - aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
- 7729-2/02 - aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
- 7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 8299-7/99 - outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
- 9001-9/03 - produção de espetáculos de dança
- 9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação
- 9001-9/99 - artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente

### INICIO DE ATIVIDADE

**CLÁUSULA OITAVA:** A sociedade iniciou suas atividades em 30 de Agosto de 1996.

Req: 81200000382749

Página 2

VERIFICADA A AUTENTICAÇÃO NA  
INTERNET EM 16/02/22 CPL

12/04/2022



COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO-CPL  
FLS. 37

### PRAZO DA SOCIEDADE

**CLÁUSULA NONA:** A sociedade poderá prosseguir com apenas um sócio por prazo indeterminado, de acordo com o que faculta o Art. 1.052, ss 1º, da Lei 10.406/2002.

### DO FALECIMENTO DE SÓCIO

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

### DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

### DA RATIFICAÇÃO E FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em CARPINA.

E, por estar assim ajustado o contrato social, o sócio assina o presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

CARPINA, 11 de abril de 2022.

VERIFICADA A AUTENTICAÇÃO NA  
INTERNET EM 15/02/23 CPL

Req: 81200000382749

Página 3

12/04/2022



CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE MUSIC SHOWS BRASIL LTDA  
CNPJ nº 01.397.976/0001-02

COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO-CPL  
FLS. 38

ERILSON HERMES DE MENDONCA

VERIFICADA A AUTENTICAÇÃO NA  
INTERNET EM 15/08/23 CPL



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4awjxy3m0c\_xnk7intvN8Achave2-bivYHkoTZxwAGXCKI4FDIw  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 93317557400-ERILSON HERMES DE MENDONCA

Req: 81200000382749

Página 4

12/04/2022

JUCEPE

Certifico o Registro em 12/04/2022

Arquivamento 20229380530 de 12/04/2022 Protocolo 229380530 de 11/04/2022 NIRE 26202001832

Nome da empresa MUSIC SHOWS BRASIL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 21817516470886



229380530

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	MUSIC SHOWS BRASIL LTDA
PROTOCOLO	229380530 - 11/04/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

**MATRIZ**

NIRE 26202001832  
CNPJ 01.397.976/0001-02  
CERTIFICO O REGISTRO EM 12/04/2022  
SOB N: 20229380530

VERIFICADA A AUTENTICAÇÃO NA  
INTERNET EM 15/02/23 CPL

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf: 93317557400 - ERILSON HERMES DE MENDONCA - Assinado em 11/04/2022 às 13:50:02

Assinado eletronicamente por  
**ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES**  
SECRETÁRIA - GERAL

12/04/2022



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1823806234

1823806234

1823806234

PERNAMBUCO

DENATRAN CONTRAN

NOME: ERILSON HERMES DE MENDONÇA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF: 4768664 SSP PE

CPF: 933.175.574-00 DATA NASCIMENTO: 21/06/1979

FILIAÇÃO: JOSE HERMES DE MENDONÇA  
MARIA DILCE FERREIRA DE MENDONÇA

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: AB

Nº REGISTRO: 03076398521 VALIDADE: 20/05/2024 1ª HABILITAÇÃO: 31/10/2003

OBSERVAÇÕES:

*Erilson Hermes de Mendonça*  
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: RECIFE, PE DATA EMISSÃO: 20/05/2019

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO  
18168471551  
PE092537266

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

VERIFICADA A AUTENTICAÇÃO NA INTERNET EM 15/02/23 CPL

*[Handwritten signature]*  
CPL

*[Handwritten signature]*



**COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO**  
 AV. JOÃO DE BARROS, 111, BOA VISTA,  
 RECIFE, PERNAMBUCO  
 CEP 50050-902  
 CNPJ 10.835.932/0001-08  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL 0005943-93



**Tarifa Social de Energia Elétrica - Lei 10.438, de 26/04/02**  
**TELEATENDIMENTO: 116 ou 0800 024 2214**  
 (Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)  
**Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala: 0800 701 0155**  
 Ouvidoria: 0800 282 5599  
 Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco - ARPE 0800 727 0167  
 Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL 167  
 (Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)  
 neoenergiapernambuco.com.br

**DADOS DO CLIENTE**  
 ERILSON HERMES DE MENDONÇA  
 CPF: 933.175.574-00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPIA  
 FLS. 41

**DATA DE VENCIMENTO**  
**01/09/2022**

**TOTAL A PAGAR (R\$)**  
**0,00**

**DATA DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL**  
**23/08/2022**

**DATA DA APRESENTAÇÃO**  
**25/08/2022**

**NÚMERO DA NOTA FISCAL**  
**221219586**

**CONTA CONTRATO**  
**7004101183**

**Nº DO CLIENTE**  
 2002071950

**Nº DA INSTALAÇÃO**  
 5233225

**ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA**  
 AV DOLORES DURAN 35

CURADO II/CAVALEIRO  
 54220-140 JABOATÃO DOS GUARARAPES PE

**CLASSIFICAÇÃO**  
 B1 RESIDENCIAL - RESIDENCIAL  
 Conv. Monómia - Monofásico

**RESERVADO AO FISCO**

4383.6462.908C.026B.9853.8EEC.FF5A.4858

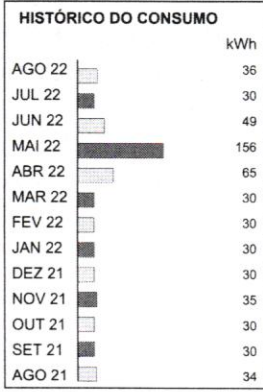
As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010), tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição, para consulta em nossas unidades de atendimento e no site [neoenergiapernambuco.com.br](http://neoenergiapernambuco.com.br)

**DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL**

	QUANTIDADE	PREÇO(R\$)	VALOR(R\$)
Consumo Ativo(kWh)-TUSD	36,0000000	0,49117433	17,68
Consumo Ativo(kWh)-TE	36,0000000	0,40946509	14,74
Contrib. Ilum. Pública Municipal			3,55
ICMS Subvenção-CDE-NF 212751018-22/06/22			0,37
Multa por atraso-NF 217048240 - 22/07/22			0,45
Juros por atraso-NF 217048240 - 22/07/22			0,06
Atualizacao IPCA-NF 212751018 - 22.06.22			0,07
Atualizacao IPCA-NF 217048240 - 22.07.22			0,07

**Tarifas Aplicadas**

Consumo Ativo(kWh)-TUSD	0,38484000
Consumo Ativo(kWh)-TE	0,32082000



**COMPOSIÇÃO DO CONSUMO**

Geração de Energia	R\$ 10,09	31,12%
Transmissão	R\$ 1,42	4,38%
Distribuição (PE)	R\$ 7,78	24,00%
Perdas de Energia	R\$ 2,59	7,99%
Encargos Setoriais	R\$ 3,54	10,92%
Tributos	R\$ 7,00	21,59%
<b>Total</b>	<b>R\$ 32,42</b>	<b>100%</b>

**TOTAL DA FATURA** **36,99**

**INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS**

ICMS		PIS		COFINS	
BASE DE CALCULO	%	BASE DE CALCULO	%	BASE DE CALCULO	%
32,42	18,00	26,58	0,79	26,58	3,66
					0,97

**DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL**

NÚMERO DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	ANTERIOR		ATUAL		Nº DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (kWh)
		DATA	LEITURA	DATA	LEITURA				
3010164760	CAT	22/07/2022	11.443,00	23/08/2022	11.479,00	32	1,00000		36,00

DATA PREVISTA DA PRÓXIMA LEITURA: 23/09/2022

**DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DAS INTERRUPÇÕES**

DESCRIÇÃO	CONJUNTO	VALOR APURADO	LIMITE MENSAL	LIMITE TRIM.	LIMITE ANUAL
DIC-Nº de horas sem Energia		jun/2022 0,0000	5,07	10,15	20,30
FIC-Nº de vezes sem Energia		0,0000	3,17	6,35	12,70
DMIC-Duração máxima de interrupção contínua		0,0000	2,86	0,00	0,00
DICRI-Duração de Interrupção em dia crítico			Limite DICRI: 12,22		
EUSD-Valor do Encargo de uso do sistema de distribuição = R\$ 13,85					
Todo Consumidor pode solicitar a apuração dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI a qualquer tempo.					

**INFORMAÇÕES IMPORTANTES**

Na data da leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em [www.aneel.gov.br](http://www.aneel.gov.br). O cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento. Cobrança ICMS sobre subvenção CDE, conforme Decreto Estadual 39.459/13. Pagto. em atraso gera multa 2%(Res414/ANEEL), Juros 1%a.m(Lei 10.438/02) e atualização monetária no próx. mês O Cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para os padrões de atendimento comercial. Deduzir a Perda Técnica dos consumos medidos. Regras para cobrança da contribuição para custeio de serviço de iluminação pública(COSIP) estão à disposição no site [www.neoenergiapernambuco.com.br/Poder Público/Contribuição de Iluminação Pública](http://www.neoenergiapernambuco.com.br/Poder Público/Contribuição de Iluminação Pública). Informações Suplementares disponíveis no site [www.neoenergiapernambuco.com.br](http://www.neoenergiapernambuco.com.br), Agência Virtual ou Lojas de Atendimento. A partir de agosto o IBGE realizará o censo demográfico 2022. Seja gentil ao receber o Recenseador.

**NÍVEIS DE TENSÃO**

TENSÃO NOMINAL (V)	LIMITE DE VARIAÇÃO(V)	
	MÍNIMO	MÁXIMO
220	202	231

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

**DESTAQUE AQUI**

CONTA CONTRATO <b>7004101183</b>	MÊS/ANO <b>08/2022</b>	TOTAL A PAGAR(R\$) <b>0,00</b>	VENCIMENTO <b>01/09/2022</b>
-------------------------------------	---------------------------	-----------------------------------	---------------------------------

**TALÃO DE PAGAMENTO**

**Evite dobrar, perfurar ou rasurar. Este canhoto será usado em leitora ótica.**

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

**FATURA PAGA**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO - CPL  
FLS. 42

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MUSIC SHOWS BRASIL LTDA**  
**CNPJ: 01.397.976/0001-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:14:53 do dia 17/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/04/2023.

Código de controle da certidão: **346C.5AE9.4966.16F4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

VERIFICADA A AUTENTICIDADE NA  
INTERNET EM 15/02/23 CPL

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL**

Número da Certidão: 2022.000008910301-73

Data de Emissão: 30/11/2022

**DADOS DO REQUERENTE**

CNPJ: 01.397.976/0001-02

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **27/02/2023** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página [www.sefaz.pe.gov.br](http://www.sefaz.pe.gov.br).

**Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.**

VERIFICADA A AUTENTICAÇÃO NA  
INTERNET EM 15/02/23 *CPIL**HA*





**PREF. MUN. DE CARPINA/PE**  
 SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO  
 PC SÃO JOSÉ 95, SÃO JOSÉ, CEP: 55815-040  
 CNPJ: 11097342000198  
 Fone: (81)36215041 - E-mail: pmtributos@hotmail.com

COMISSÃO PERMANENTE  
 DE LICITAÇÃO-CPA  
 FLS. 44

## Certidão Negativa de Débitos

<b>Nº da Certidão:</b>	<b>Código de Validação:</b>	<b>Observação:</b>
23535	230116114506552	A validade desta certidão deve ser verificada pela internet, no endereço: <a href="https://carpina.hm2solucoes.com.br/portal/open.do?sys=PDC">https://carpina.hm2solucoes.com.br/portal/open.do?sys=PDC</a>

### Nome do Titular

<b>CNPJ:</b> 01.397.976/0001-02	<b>Insc. Municipal:</b> 2.3.4.5216	<b>Insc. Estadual:</b>
<b>Razão Social:</b> MUSIC SHOWS BRASIL LTDA		
<b>Endereço:</b> RUA MARTINS JUNIOR, 822 - SAO JOSE, Carpina/PE		
<b>Fins que se destina:</b> Fazer provas junto a repartições públicas federais, estaduais, municipais, de economias mistas, instituições financeiras, cartórios notariais e associações de classes afins.		

Certificamos a quem interessar possa que, após busca procedida nos registros deste departamento da Fazenda Municipal a pedido do contribuinte, **não constam débitos** deste ante o Município de Carpina até a presente data, nos termos do art. 151, VI da Lei nº 5.172/66 (Código Tributário Nacional), alterado pela Lei Complementar nº 104/01.

Esta certidão tem validade de 60(sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão, de acordo com o disposto no artigo 284 da Lei Municipal 001/2009, não se excluindo o direito da Fazenda Municipal de exigir, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

VERIFICADA A AUTENTICAÇÃO NA  
 INTERNET EM 15/01/23  
 [Assinatura]

<b>Validade:</b> Esta certidão é válida de 16/01/2023 até 17/03/2023
---

<b>Local e Data de Expedição:</b> CARPINA (PE), 16 de janeiro de 2023 às 10:45:19
--



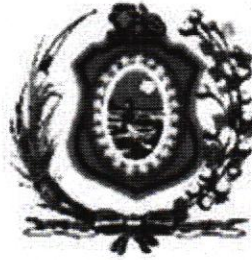
PODER JUDICIÁRIO  
ESTADO DE PERNAMBUCO  
CARTÓRIO ÚNICO DA DISTRIBUIÇÃO DA COMARCA DO CARPINA  
FORUM Dr. JOSÉ GONÇALVES GUERRA

CERTIDÃO NEGATIVA

ARIANE DE OLIVEIRA PINTO, TÉCNICO JUDICIÁRIO, DISTRIBUIDOR E SEUS ANEXOS DA COMARCA DO CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, EM VIRTUDE DA LEI, ETC...

CERTIFICO QUE, atendendo requerimento do Sr. Artur Soares de Moraes, na qualidade de representante legal da **FIRMA: MUSIC SHOWS BRASIL LTDA – PORTE: ME**, que revendo os Livros onde são lançados as Distribuições ajuizadas nesta Comarca do Carpina/PE. a meu cargo constatei **INEXISTIR** quaisquer **DISTRIBUIÇÕES DE FEITOS CÍVEIS** tais como: **FALÊNCIA OU CONCORDATAS**, nos últimos **05(cinco) anos**, contra a **FIRMA: MUSIC SHOWS BRASIL LTDA**, CNPJ nº 01.397.976/0001-02, CEP: 55.818-010, localizada à R MARTINS JUNIOR , 822 – COMPLEMENTO CASA 04, Bairro SÃO JOSÉ , Carpina/PE. O referido é verdade, Dou fé. Carpina/PE, 06/12/2022.  
Eu, \_\_\_\_\_, Ariane de Oliveira Pinto – MAT: 177657-6.





COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO-CPH  
FLS. 46

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Fórum Des. Rodolfo Aureliano  
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra  
Fones nº (081) 3181-0400 (FAX)/ 3181-0476 e 3181-0470  
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

**CERTIDÃO NEGATIVA  
LICITAÇÃO**  
VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 03/02/2023 13h16min

Data de Validade: 05/03/2023

Nº da Certidão: 01370738/2023

Nº da Autenticidade: CQ.IS.BC.JO.VA

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: MUSIC SHOWS BRASIL LTDA

CNPJ: 01.397.976/0001-02

Inscrição Estadual: 2.3.4.5216

Endereço Residencial: RUA MARTINS JUNIOR, 822

Compl: LOJA 04

Bairro: SÃO JOSÉ

Cidade: Carpina/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

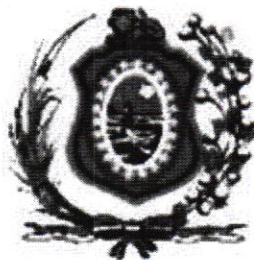
A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fã.

VERIFICADA A AUTENTICAÇÃO NA  
INTERNET EM 15/02/23 CRL



COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO-GP  
PIS. 47

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau  
Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio  
Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594  
CEP 50.010-040 RECIFE - PE

**CERTIDÃO NEGATIVA  
LICITAÇÃO**

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 03/02/2023 13h17min

Data de Validade: 05/03/2023

Nº da Certidão: 01370741/2023

Nº da Autenticidade: 2D.CV.F3.XT.LN

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: MUSIC SHOWS BRASIL LTDA

CNPJ: 01.397.976/0001-02

Endereço Residencial: RUA MARTINS JUNIOR, 822

Bairro: SÃO JOSÉ

Inscrição Estadual: 2.3.4.5216

Compl: LOJA 04

Cidade: Carpina/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.

VERIFICADA A AUTENTICIDADE  
INTERNET EM 15/02/23 CML



Voltar

Imprimir

COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO-CPL  
115. 98 *[assinatura]***Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 01.397.976/0001-02  
**Razão Social:** MUSIC SHOWS BRASIL LTDA  
**Endereço:** R MARTINS JUNIOR 822 CASA 04 / SAO JOSE / CARPINA / PE / 55818-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/02/2023 a 03/03/2023

**Certificação Número:** 2023020202595385253870

Informação obtida em 09/02/2023 09:44:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

VERIFICADA A AUTENTICIDADE NA  
INTERNET EM 15/02/23 CPLCPL *[assinatura]**[assinatura]*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO-CPA  
FLS. 49

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MUSIC SHOWS BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.397.976/0001-02

Certidão n°: 29624464/2022

Expedição: 08/09/2022, às 15:21:09

Validade: 07/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MUSIC SHOWS BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **01.397.976/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

VERIFICADA A AUTENTICAÇÃO NA  
INTERNET EM 15/02/23 CPL



## DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa **MUSIC SHOWS BRASIL LTDA**, situada à Rua Martins Júnior, 822 – Casa 04 – São José – Carpina/PE – CEP: 55.816-010, CNPJ: 01.397.976/0001-02, neste ato, representada por seu representante legal, o Sr. **ERILSON HERMES DE MENDONÇA**, brasileiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 4.768.664 SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 933.175.574-00, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Carpina/PE, 13 de fevereiro de 2023.

Atenciosamente,

ERILSON HERMES DE  
MENDONCA:933175  
57400

Assinado de forma digital por  
ERILSON HERMES DE  
MENDONCA:93317557400  
Dados: 2023.02.14 09:09:34  
-03'00'

---

Music Shows Brasil LTDA  
CNPJ: 01.397.976/0001-02

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMISSÃO PERMANENTE

DE LICITAÇÃO-CPL  
FLS. 52

Processo Licitatório nº 013/2023

Inexigibilidade nº 013/2023

Contrato nº 00x/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E A  
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Contrato de prestação de serviços que firmam como **CONTRATANTE** o **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 20.098.138/0001-82, situado na Praça 11 de Novembro, nº 88, Condado – PE, representado por sua Gestora, Sra. **Tamara Silveira de Castro e Silva**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 056.323.834-82 e do RG nº 6.443.548/SDS-PE, residente e domiciliada na Rua José Lira dos Santos, nº 181, casa D, Centro, Condado-PE, e como **CONTRATADA**, a empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ n.º xxxxxxxxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxx, neste ato, legalmente representada pelo sr. xxxxxxxx, brasileiro, empresário, portador do CPF nº xxxxxxxx e Cédula da Identidade nº xxxxxx SSP/PE, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxx, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada pela Lei nº 9.648, de 27 de Fevereiro de 1998, e pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, tendo em vista o que consta da **INEXIGIBILIDADE n.º XXX/2023** e o respectivo **Processo licitatório nº XXX/2023**, as cláusulas e condições a seguir descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO**

O presente contrato rege – se pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente os princípios de teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Contratação de show artístico da banda XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, para se apresentar durante as festividades alusivas aos festejos de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, do município de Condado/PE, no dia XX de XXXXXX, às XXh, com duração de X (XXXXX) horas.

§1º Os Serviços de que trata o presente contrato serão prestados no Pátio de Eventos ou Polos Culturais, ficando as despesas decorrentes de transporte e obrigações de natureza trabalhistas, fiscais, previdenciárias e ordem dos músicos – ECAD e alimentação e hospedagem por conta da CONTRATADA.

§2º A inadimplência do contrato com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e de ordem dos músicos – ECAD não transfere à administração deste Poder a responsabilidade por seu pagamento e nem poderá onerar o objeto deste contrato.



### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo da execução do objeto do presente contrato será de XX dias a contar da data de sua assinatura, tendo sua vigência de igual período.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos alocados para a realização do objeto do presente contrato são oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

8 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

030700 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

13 392 1303 2121 0000 PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE FESTIVIDADES CÍVICAS, FOLCLÓRICAS, ARTÍSTICAS E OUTROS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE

50 RECURSOS PRÓPRIOS PRIMÁRIOS DE LIVRE APLICAÇÃO

01 RECURSO PRÓPRIO

001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

### CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE.

#### **DO PAGAMENTO**

O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, desde que cumpridas às obrigações avençadas nas cláusulas supracitadas, o cachê de R\$ XX.000,00 (XXXXXXXXXXXX), através de depósito em conta bancária indicada pela CONTRATADA.

§1º Não será concedido reajuste no valor inicial do contrato;

§2º Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

§3º Nesse último caso, os valores contratados serão corrigidos através do IGPM-FGV ou de acordo com outro indexador que venha a substituir este. Em qualquer dos casos, a correção será aplicada mediante a aplicação de índices percentuais que não apresentem, no respectivo período, uma evolução negativa.

§4º No caso do IGPM-FGV ou índice eleito, no período contratual, apresentar uma evolução negativa, serão mantidos os valores contratuais em vigência, sem qualquer redução.

§5º O pagamento será efetuado a vista, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com o atesto do Fiscal do contrato, com a apresentação da Nota Fiscal /Fatura e Autorizações da Secretaria demandante.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

O descumprimento total ou parcial obrigações legais e contratuais estabelecidas, sujeitará as sanções previstas no artigo 87, incisos I, II, III e IV, da Lei 8.666/93, ou seja, advertência, multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Prefeitura de Condado, por prazo de até 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, **garantida a defesa prévia.**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

##### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

I - Fica obrigado o CONTRATANTE a fornecer o local do evento, bem como o palco coberto e montado, com todas as condições técnicas de segurança, a fim de restar salvaguardada a integridade física e psíquica dos artistas, bem como a do público em geral.

II - O CONTRATANTE deverá fornecer e custear todo o equipamento de som, luz e instrumental auxiliar, os quais serão definidos e apontados conforme o RIDER TÉCNICO em anexo, que fará parte integrante deste contrato, assim como se responsabilizar pela montagem e desmontagem de todo aparato. O equipamento de Som e Iluminação deverá, compulsoriamente, ser aprovado pelo Departamento Técnico do CONTRATADO.

**Parágrafo único.** Entenda-se por RIDER TÉCNICO a lista dos equipamentos que serão ou poderão ser utilizados pela banda, quais sejam: microfones, pedestais, caixas e mesas de som, etc.

##### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

I- Realizar o show com inteira responsabilidade e em consonância com as exigências contidas neste contrato.

II- Iniciar o show dentro do horário estabelecido na programação do município.

III- O show terá duração mínima de XXX minutos, conforme definido na proposta apresentada.

IV- Caso a atração musical ultrapasse o tempo estabelecido no item acima, será de sua inteira responsabilidade, não existindo nenhum acréscimo ao pagamento a ser efetuado pelo CONTRATADO.

V- Arcar com os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou outros de qualquer natureza dos funcionários que estejam sobre sua responsabilidade.

VI- Disponibilizar todo material, equipamento e pessoal necessário para execução do presente contrato, conforme estabelecido no anexo I a este contrato.

VII-A responsabilidade pelo pagamento do ECAD ficará a cargo da contratada.



COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO-CPL  
FLS. 54

**CLÁUSULA OITAVA - DA SUBLOCAÇÃO**

A cessão de direitos concernentes ao objeto do presente contrato poderá mediante autorização expressa e atendida as condições preestabelecidas neste instrumento contratual, ser subcontratado respeitando os quantitativos aqui fixados.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

§ 1º - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, caso ocorra o descumprimento das cláusulas por este instrumento firmado, ou ainda pela ocorrência de qualquer dos motivos enumerados nos artigos 78 a 80 e seus incisos da Lei Federal 8.666/93.

§ 2º - A Contratante se reserva ao direito de a qualquer momento, caso lhe interesse rescindir o presente Contrato, sem que a ela caiba qualquer tipo de indenização, salvo pagamento dos serviços já efetivamente realizados, mediante simples notificação extra judicial à Contratada, com antecedência de 05(cinco) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA INDICAÇÃO DO FISCAL**

A área técnica indica como fiscal de contrato a Sra. XXXXXXXXXXXXXXXX, CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, Telefone (81) XXXXXXXXXXXXXXXX

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro do Condado - PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Condado, XX DE XXXXXXXX 2023.

---

**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**  
CONTRATANTE

---

CONTRATADA

Testemunhas: \_\_\_\_\_

CPF/MF:

CPF/MF:



**RELATÓRIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO-CA  
FLS. 55

Trata-se de contratação do "Grupo Revelação", solicitada pelo Fundo Municipal de Cultura, através do Memorando nº 024/2023, representada por seu empresário exclusivo **MUSIC SHOWS BRASIL LTDA ME, CNPJ nº 01.397.976/0001-02**, habilitado e com regularidade fiscal e trabalhista comprovada nos autos do processo acima indicado, para 01 apresentação no evento "**Carnaval 2023**", a ser realizado no dia 20 de fevereiro de 2023, na cidade de Condado/PE, às 00h, com cachê no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

Consta nos autos Justificativa da Contratação, englobando a justificativa do preço e do artista escolhido, de modo que não cabe a esta CPL avaliar se o preço a ser pago pelo Fundo Municipal de Cultura encontra-se ou não no nível de mercado, visto que tal incumbência é do órgão responsável pela justificativa de preço, pois é este que detém conhecimento das características, relevância e circunstância da apresentação, além de selecionar e analisar o valor a ser pago.

Assim, de acordo com a previsão dos incisos II e III, do parágrafo único, do artigo 26, combinados com o §2º, do artigo 25, todos da Lei nº 8.666/93, não pode esta CPL ser responsabilizada por eventual dano causado à Fazenda Pública decorrente de superfaturamento no valor da contratação, visto que a atribuição e responsabilidade desta CPL cinge-se ao cumprimento do requisito caracterizador da inexigibilidade, qual seja: a consagração artística pela crítica especializada ou pela opinião pública, nos termos do inciso III do artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

Em relação aos documentos comprobatórios da Regularidade fiscal e trabalhista, esta CPL verificou que todos encontram-se vigentes, o que não exime o setor o setor competente, quando da realização do pagamento, do dever de verificar a vigência da aludida documentação.

Diante do exposto, considerando que não é atribuição desta CPL decidir se restou configurada a hipótese de inexigibilidade, remete-se os autos a gestora do Fundo Municipal de Cultura para **RATIFICAÇÃO** e, quando necessário, **PUBLICAÇÃO** na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93. Este é o entendimento que submetemos à consideração superior para deliberações.

Condado, 15 de fevereiro de 2023.

  
Manuel Soares de Lucena Neto

Presidente da Comissão Permanente de Licitação





## PARECER

**EMENTA: INEXIGIBILIDADE. CONSULTA VISANDO A CONTRATAÇÃO DIRETA DO GRUPO MUSICAL REVELAÇÃO. ART. 25, CAPUT, E INCISO III.**

### 1. HISTÓRICO

Foi realizada consulta pelo Fundo Municipal de Cultura de Condado no tocante à contratação direta, por meio de inexigibilidade da atração musical Revelação, para se apresentar durante as festividades carnavalescas.

Além dos Termo de Inexigibilidade, datado de 15 de fevereiro, foi encaminhada a minuta de um contrato para análise.

Pois bem, levando em consideração que se trata da mesma matéria, esta assessoria emitirá um único parecer, que trará orientações para todas as contratações acima mencionadas.

Passa-se a opinar.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO

#### **2.1 Da Análise Por Parte desta Assessoria:**

De início, antes de adentrar especificamente no processo encaminhado, **é de suma importância destacar que compete à assessoria jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico**, de modo que não é competência, tampouco cabe-nos relatar/opinar sobre aspectos relativos à discricionariedade da administração pública na prática dos atos administrativos, muito menos examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e financeira, salvo naquelas situações absurdas, de fácil verificação.

**Isso quer dizer, para que reste claro, que não cabe a esta assessoria discutir a necessidade da realização da contratação, suas**



**especificações, ou mesmo se o artista é consagrado pela crítica especializada ou opinião pública, tampouco o preço, já que lhe falta conhecimento para tanto.**

Os limites do presente parecer acima mencionados se justificam em razão do princípio da deferência técnico-administrativa.

Ou seja, quando a matéria for eminentemente técnica, envolvendo aspectos multidisciplinares (jurídica, preços de mercado, necessidade da contratação), como é de um procedimento que visa a contratação por ente público, convém que o setor jurídico atue especificamente quanto ao que dispõe a legislação aplicável à matéria.

Trago, ainda, por analogia, o disposto no Enunciado nº7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU, que preconiza da seguinte maneira:

"O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como técnicos, administrativos ou de conveniência e oportunidade";

**Curial destacar, ainda preliminarmente, que a natureza do parecer ora elaborado é meramente opinativa, devendo, por essa razão, passar pelo crivo da CPL, assim como do ordenador de despesas, uma vez que a opinião explanada não é vinculante, podendo os agentes públicos, de forma justificada, agirem de modo divergente do que aqui se opina.**

### **3. Da Análise:**

É cediço que a Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, prevê que:

Art. 37 (...)

XXI - **ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações





Percebe-se, pois, que, em regra, os casos de contratações públicas devem ser precedidos da realização de certame licitatório, sendo dever do administrador a escolha da proposta que seja mais vantajosa ao interesse público, sem menosprezar o princípio da impessoalidade, que regula a participação dos licitantes.

Ocorre que a redação do próprio inciso já se inicia elucidando a possibilidade de, em determinadas situações, haver exceções à obrigatoriedade de licitar, o que caberia à legislação infraconstitucional dispor, quando da regulamentação do dispositivo constitucional, como de fato foi feito, através da lei 8.666/93.

A supramencionada lei prevê a possibilidade da contratação direta, que pode ocorrer nos casos de licitação dispensada (art. 17), licitação dispensável (art. 24), e licitação inexigível (art. 25).

Como ressaltado acima, o artigo 25 trata da hipótese em que a licitação é inexigível, ou seja, **quando não é viável a competição**, seja em decorrência da singularidade do objeto contratado ou da **existência de único agente apto a realizar/fornecer o serviço/produto buscado**.

Compreende-se, de pronto, que não é apenas nos casos onde não há uma pluralidade de alternativas que é inexigível a licitação.

Neste sentido:

"o conceito de viabilidade de competição não é simplisticamente reconduzível à mera existência de uma pluralidade de sujeitos em condições de executar uma certa atividade. Existem numerosas situações em que a competição é inviável não obstante existirem vários particulares habilitados a executar a atividade objeto da contratação" (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 15ª ed. Dialética. São Paulo.)

**Assim, tem-se que na inexigibilidade a licitação não é possível pela inviabilidade de competição e, portanto, desnecessário o procedimento licitatório, havendo a contratação direta.**

Por outro lado, curial ressaltar que dentre o **rol exemplificativo** do artigo 25, temos o inciso III, que dispõe sobre a contratação de profissional de



qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Senão vejamos:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Assim, para que haja a possibilidade da contratação por meio de inexigibilidade, com base em tal inciso, cogente é a observância de alguns pontos, a saber: contratação de uma atração artística, diretamente ou através de empresário exclusivo, sendo também consagrado pela crítica especializada ou opinião pública.

No que tange à atração artística, de bom alvitre destacar o ensinamento de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

"é o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, através de meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública" (Fernandes, Jorge Ulisses Jacoby. Contratação direta sem Licitação. 5ª ed. Brasília Jurídica, 2000. p. 615).

Registre-se, desde já, que de acordo com o entendimento consolidado do Supremo Tribunal Federal, a atividade de músico é manifestação artística protegida pela garantia da liberdade de expressão, e, portanto, é incompatível com a Constituição Federal a exigência de inscrição na Ordem dos Músicos do Brasil (OMB).

É imprescindível, ainda, que a contratação seja diretamente com artista/banda ou através de seu empresário exclusivo, visto que, dessa forma, inviabilizaria a competição.



Quanto a tal ponto, entende esta assessoria ser importante fazer uma ressalva acerca da contratação por meio de empresário exclusivo.

É que tanto o TCU quanto o TCE-PE possuem entendimento que a representação/declaração concedida apenas para o período dos eventos, não tem o condão de gerar a relação de exclusividade empresarial nos moldes intencionados pelo legislador.

Cite-se, nesse diapasão, o acórdão 96/2008 do TCU, assim como a decisão nº04/2011 do TCE-PE, nos autos da auditoria especial nº. 0906449-7.

Ou seja, para fins de comprovação faz-se necessária a apresentação de cópia do contrato de exclusividade dos artistas com o empresário contratado, registrada em cartório.

Nesse mesmo sentido o TCE-PE, em julho do de 2017, encaminhou Ofício Circular nº 10/2017, orientando que em todos os processos de inexigibilidade para a contratação direta por meio de empresário exclusivo, seja acostado aos autos cópia do contrato que comporte, no mínimo, cláusulas de duração contratual, de abrangência territorial de representação e do percentual a ser ganho no valor contratado.

No caso, foi juntado contrato de exclusividade devidamente registrado no Cartório.

Registre-se, ainda, que exige o inciso III que a atração seja consagrada pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Quanto a tal ponto, impende destacar que não cabe a este assessor se imiscuir no mérito se a atração acima citada é consagrada pela crítica especializada ou opinião pública, já que não possui conhecimento para tanto, cabendo tal análise, pois, ao Setor responsável que requereu a contratação.

É fato, ainda, que não é necessária a cumulação dos requisitos citados acima, bastando a comprovação de uma das duas hipóteses (ser consagrado pela crítica ou opinião pública) para restar cumprida a determinação legal.

De mais a mais, é certo que as expressões utilizadas, neste caso, são termos jurídicos indeterminados, havendo um alto grau de relatividade.

E no tocante à relatividade da análise da consagração do artista, ensina José dos Santos Carvalho Filho:



Entendemos que consagração é fator de extrema relatividade e varia no tempo e no espaço. Pode um artista ser reconhecido, por exemplo, apenas em certos locais, ou por determinado público ou críticos especializados. Nem por isso deverá ele ser aliado de eventual contratação. **A nosso sentir, quis o legislador prestigiar a figura do artista e de seu talento pessoal, e, sendo assim, a arte a que se dedica acaba por ter prevalência sobre a consagração.** (FILHO, Carvalho, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. Rio de Janeiro, Lumen Juris, 2006)

Não há, portanto, um conceito padrão sobre o que seria "consagração pela crítica especializada" ou "consagração pela opinião pública" e, por se tratar, como dito acima, de termos jurídicos indeterminados, possibilita certa dose de subjetivismo, não havendo sequer critério específico se essa consagração pela crítica ou opinião pública seria local, regional ou nacional.

Tentando dirimir a celeuma, Diógenes Gasparini sugere um critério, a nosso ver, econômico, de modo que, se o valor do contrato estiver dentro dos limites da modalidade convite, basta a consagração local; se estiver dentro dos limites da tomada de preço, será regional; e, nos limites da concorrência, será nacional.

Por força do estabelecido no inciso III do art. 25 do Estatuto Federal Licitatório, é inexigível a licitação para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. O dispositivo em apreço não traz grandes dificuldades de interpretação, salvo no que concerne à consagração pela crítica especializada. Qual é essa crítica especializada? A local? A regional? A nacional? Cremos que se pode dizer que é a crítica local, regional (estadual) ou nacional, em razão do valor do contrato. Assim, se o contrato estiver dentro do limite de convite, será local; se estiver dentro do limite da tomada de preços, será regional; se estiver dentro do limite de concorrência, será nacional. O mesmo deve-se afirmar em relação à opinião pública. (GASPARINI,





Diógenes. **Direito Administrativo**. 14ª edição. São Paulo:  
Editora Saraiva, 2009"

De todo modo, a doutrina tem como parâmetro alguns pontos para comprovar a consagração pela crítica, como a juntada de noticiários de jornais e sites da internet, demonstração de contratações pretéritas para atração junto a entes públicos ou à iniciativa privada, ou por outros meios idôneos, sendo certo que referidas documentações, das atrações pretendidas, foram juntados aos autos.

Quanto à opinião pública, essa, obviamente, dependerá de critérios regionais e locais, visto que um artista pode ser consagrado em um determinado Município e pode não ser em outro. Enfim, dependerá do caso concreto.

De outra banda, ressalte-se que, além dos requisitos previstos no artigo 25, para fins de contratação direta, através de inexigibilidade, é de bom alvitre analisar se o caso em questão preenche os ditames do artigo 26 da Lei de Licitações:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos

(...)

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

No tocante ao inciso II, percebe-se que deve a administração apontar os motivos que levaram ao seu convencimento quanto à contratação, elucidando, no processo de contratação, os que levaram a contratação direta.

Neste ponto, consta as justificativas nos TRs para a escolha dos pretensos contratados.



Destaque-se, neste ponto, que não avaliou-se o mérito das justificativas apresentadas, até por falta de conhecimento na matéria, mas apenas verificou-se se o enquadramento legal da contratação pretendida.

Logo, restou configurada nos autos motivação técnica para a subsunção da presente hipótese à inexigibilidade de licitação, com apontamento das causas que levaram a administração a concluir pela impossibilidade de competição.

Quanto aos valores, a regularidade da contratação depende da verificação da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

A propósito, observa Marçal Justen Filho:

"A razoabilidade do preço deverá ser verificada em função da atividade anterior e futura do próprio particular. O contrato com a Administração Pública deverá ser praticado em condições econômicas similares com as adotadas pelo particular para o restante de sua atividade profissional. Não é admissível que o particular, prevalecendo-se da necessidade pública e da ausência de outros competidores, eleve os valores contratuais."

Também nesse meandro já se manifestou o TCU:

"Quando contrata a realização de cursos, palestras, apresentações, shows, espetáculos ou eventos similares, demonstre, a título de justificativa de preços, que o fornecedor cobra igual ou similar preço de outros com quem contratava para evento de mesmo porte, ou apresente as devidas justificativas, de forma a atender ao inc. III do parágrafo único do art. 26 da Lei nº. 8.666/1993" (TCU – Acórdão nº. 822/2005, Plenário)

De outro turno, consoante deliberação proveniente da Corte de Contas da União (Acórdão 260/2002 Plenário), deve ser observada a exigência legal (arts. 29, incisos I a IV, e 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação da regularidade fiscal, a qual deve ser verificada pela área técnica antes da assinatura do contrato.





Registro, de mais a mais, que se eventualmente forem realizadas as contratações ora em discussão, imperioso consignar nos autos, o comprovante de designação de representante da Administração responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, em observância às exigências contidas nos arts. 58, III, e 67 da Lei 8.666/93.

Nesse meandro:

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões expostas pelo Relator, em: (...)9.2. com fundamento no art. 250, inciso II, do Regimento Interno, determinar à Agência Nacional de Energia Elétrica a adoção das seguintes providências: (...)9. faça constar dos processos de contratação comprovante da designação do representante da Administração responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do respectivo contrato, em observância às exigências contidas nos arts. 58, III, e 67 da Lei 8.666/93; (Acórdão nº 642/2004 – Plenário)

Assim, apenas é possível a contratação por meio de inexigibilidade, se preenchidos todos os requisitos apontados acima.

#### **DA MINUTA DO CONTRATO:**

No tocante à minuta encaminhada para análise, faço as seguintes observações:

- Com relação à Cláusula 5ª, que trata do pagamento, opina-se que constem os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, em cumprimento ao previsto no III, do artigo 55 da Lei 8.666/93.

#### **CONCLUSÃO**

Ante o exposto, manifesta-se esta Consultoria Jurídica, abstendo-se de imiscuir nos aspectos de natureza técnica, administrativa e de conveniência e oportunidade, pela inexistência de óbices jurídicos às pretensas contratação direta, com supedâneo no inciso III do art. 25 da Lei nº



**PETRIBÚ, SIMÕES**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO-CPI  
FLS. 65

8.666/93, desde que observadas as recomendações e orientações contidas no presente opinativo.

Sugere-se, ainda, que haja diligência com relação que às certidões que eventualmente foram apresentadas, bem como seja analisado junto ao TOME CONTA os valores ofertados.

Alerto, por fim, que acaso seja feita a inexigibilidade, deverá ser comunicada dentro de 3 (três) dias à autoridade superior para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos, conforme disposição do já citado artigo 26.

Esse parecer é meramente opinativo, não vinculando a atuação da Administração Pública.

Condado, 16 de fevereiro de 2023

**PAULO FERNANDO DE SOUZA SIMÕES JÚNIOR**  
OAB/PE. 30.471



**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023**

COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO-CPL  
FLS. 66

RECONHEÇO E RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023**, **Processo Licitatório nº 013/2023**, visando à contratação da empresa **MUSIC SHOWS BRASIL LTDA ME**, Rua Martins Junior, nº 822, casa 04, São José, Carpina-PE, CEP: 55.818-420, inscrita no CNPJ nº 01.397.976/0001-02, representada por Erilson Hermes de Mendonça, brasileiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 4.768.664 SSP/PE e CPF nº 933.175.574-00, representante exclusiva do "Grupo Revelação", para apresentação no dia 20 de fevereiro de 2023 nos Carnaval 2023, no município de Condado, com esteio na Lei 8.666/1993, art. 25, perfazendo o valor global de R\$ 125.000,00 (cento e vinte cinco mil reais).

Condado/PE, 16 de fevereiro de 2023.



---

**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**

Tamara Silveira de Castro e Silva

dia 30/12/2022, bem como advertida através do e-mail no dia 29/12/2022 e novamente não foi cumprida.

Deste modo, diante de todas essas notificações e ordem de fornecimento ignoradas pela referida empresa, necessário a abertura de procedimento administrativo para apuração de infração e aplicação de penalidade.

Sobretudo, a empresa respondeu apenas a advertência para informar que venceu o processo com lucro baixo, necessitou realizar cobranças referente ao pagamento de uma ordem de fornecimento cumprida anteriormente e que após alguns meses houve o pagamento.

Informa, ainda que houveram reajustes no mercado referente aos itens vencidos, deixando a empresa impossibilitada de praticar os preços ofertados e vencidos, apontando que a única solução seria um possível reequilíbrio de preço.

Destaca-se que a empresa embora cogitou a possibilidade de um reequilíbrio de preços, não apresentou requerimento, tampouco quaisquer provas do referido aumento de custos dos produtos arrematados pela empresa.

Oportuno, ainda destacar que a empresa não pode se recusar a cumprir ordens de fornecimento em virtude de um possível atraso no pagamento, sobretudo, pelo motivo mencionado pela empresa de que embora houve um possível atraso já houve o pagamento do referido compromisso.

2. Deste modo, considerando a situação acima narrada, resta ao Município, abrir procedimento administrativo para aplicação de penalidade, podendo chegar a aplicação de até 5 anos de impedimento de licitar e contratar com a administração pública, nos termos do art. 49, do Decreto 10.024/2019.

**LUANA ROBERTA BATISTA DA SILVA**  
Presidente da Comissão Processante  
matrícula nº 344707

**JALINE APARECIDA DA CONCEIÇÃO PEREIRA**  
Secretária da Comissão Processante  
matrícula nº 575013

**DHIOGO MÁRCIO GOMES VASCONCELOS**  
Membro da Comissão Processante  
matrícula nº 375244

**Publicado por:**  
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos  
Código Identificador:550C92A6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE  
CITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023**

À Empresa: **Costa & Oliveira Hipermercado Varejista Eireli-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.731.357/0001-61.

Na qualidade de Presidente da Comissão de Apuração, designada pela Portaria GP nº 059/2022, da lavra do Prefeito Constitucional de Chã Grande-PE, Cito V. Sa., para no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da notificação, compareça ao Município de Chã Grande, apresentando defesa escrita nos autos em epígrafe, sendo-lhe facultada vista dos autos. Desde já, cientificada da abertura do processo em destaque.

DADO E PASSADO aos 08 dias do mês de fevereiro do ano de 2023, nesta cidade de Chã Grande, Estado de Pernambuco. Eu, JALINE APARECIDA DA CONCEIÇÃO PEREIRA, Secretária da Comissão de Inquérito, digitei e subscrevo.

Segue em anexo: **ATA DE INSTALAÇÃO E INÍCIO DOS TRABALHOS.**

**LUANA ROBERTA BATISTA DA SILVA**  
Presidente da Comissão Processante  
matrícula nº 344707

**COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO-CPL**  
FLS. 67

**Publicado por:**  
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos  
Código Identificador:6BAA901C

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA,  
TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
003/2023**

A Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande, através do Pregoeiro publica a Homologação do **Pregão Eletrônico nº. 003/2023**, para o Registro de Preços por Item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, que apresentem as seguintes empresas como vencedoras: **L. SILVA MARQUES COMÉRCIO DE ALIMENTOS ME** (Itens Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (artigo 48, III da Lei 123/2006): **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50 e 51**); (Itens Cota Principal 75% (setenta e cinco por cento): **53 e 54**) e dos (Itens Cota Reservada 25% (vinte e cinco por cento): **56 e 57**); **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI LTDA EPP** (Itens Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (artigo 48, III da Lei 123/2006): **14, 15, 16 e 37**); **IMPÉRIO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA ME** (Itens Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (artigo 48, III da Lei 123/2006): **17 e 30**) e **J B DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ME** (Item Cota Principal 75% (setenta e cinco por cento): **52**) e do (Item Cota Reservada 25% (vinte e cinco por cento): **55**).

**JOEL GOMES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude.

Chã Grande - PE, 15 de fevereiro de 2023.

**MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos  
Código Identificador:858071A7

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CONDADO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
013/2023**

RECONHEÇO E RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023**, **Processo Licitatório nº 013/2023**, visando à contratação da empresa **MUSIC SHOWS BRASIL LTDA ME**, Rua Martins Junior, nº 822, casa 04, São José, Carpina-PE, CEP: 55.818-420, inscrita no CNPJ nº 01.397.976/0001-02, representada por Erielson Hermes de Mendonça, brasileiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 4.768.664 SSP/PE e CPF nº 933.175.574-00, representante exclusiva do "Grupo Revelação", para apresentação no dia 20 de fevereiro de 2023 nos Carnaval 2023, no município de Condado, com esteio na Lei 8.666/1993, art. 25, perfazendo o valor global de R\$ 125.000,00 (cento e vinte cinco mil reais).

Condado/PE, 16 de fevereiro de 2023.

Fundo Municipal de Cultura  
**TAMARA SILVEIRA DE CASTRO E SILVA**



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO-CM  
FLS. 68

Processo Licitatório nº 013/2023

Inexigibilidade nº 013/2023

Contrato nº 013/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E A EMPRESA  
**MUSIC SHOWS BRASIL LTDA ME.**

Contrato de prestação de serviços que firmam como **CONTRATANTE** o **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 20.098.138/0001-82, situado na Praça 11 de Novembro, nº 88, Condado – PE, representado por sua Gestora, Sra. **Tamara Silveira de Castro e Silva**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 056.323.834-82 e do RG nº 6.443.548/SDS-PE, residente e domiciliada na Rua José Lira dos Santos, nº 181, casa D, Centro, Condado-PE, e como **CONTRATADA**, a empresa **MUSIC SHOWS BRASIL LTDA ME**, inscrita no CNPJ n.º 01.397.976/0001-02, estabelecida na Rua Martins Junior, nº 822, Lj 04, CEP 55816-010, Carpina, Pernambuco, neste ato, legalmente representada pelo sr. Erilson Hermes de Mendonça, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 933.175.574-00 e Cédula da Identidade nº 4.768.664 SSP/PE, residente e domiciliado na Avenida Dolores Duran, S/N, QD 01, BL 01, apto. 208, Curado III, Jaboatão dos Guararapes – PE, CEP nº 54220-140, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada pela Lei nº 9.648, de 27 de fevereiro de 1998, e pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, tendo em vista o que consta da **INEXIGIBILIDADE n.º 013/2023** e o respectivo **Processo Licitatório nº 013/2023**, as cláusulas e condições a seguir descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO**

O presente contrato rege – se pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente os princípios de teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Contratação de show artístico do “Grupo Revelação”, para se apresentar durante os festejos carnavalescos, no município de Condado/PE, no dia 20 de fevereiro de 2023.

§1º Os Serviços de que trata o presente contrato serão prestados no Pátio de Eventos ou Polos Culturais, ficando as despesas decorrentes de transporte e obrigações de natureza trabalhistas, fiscais, previdenciárias e ordem dos músicos – ECAD e alimentação e hospedagem por conta da CONTRATADA.

§2º A inadimplência do contrato com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e de ordem dos músicos – ECAD não transfere à administração deste Poder a responsabilidade por seu pagamento e nem poderá onerar o objeto deste contrato.



ERILSON  
HERMES DE  
MENDONÇA:933  
17557400

Assinado de forma digital  
por ERILSON HERMES DE  
MENDONÇA:93317557400  
Dados: 2023.02.17 10:22:24  
-03'00'

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo da execução do objeto do presente contrato será de 60 dias a contar da data de sua assinatura, tendo sua vigência de igual período.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos alocados para a realização do objeto do presente contrato são oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

**8 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**

**030700 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**

**13 392 1303 2121 0000 PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE FESTIVIDADES CÍVICAS, FOLCLÓRICAS, ARTÍSTICAS E OUTROS**

**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

**1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE**

**50 RECURSOS PRÓPRIOS PRIMÁRIOS DE LIVRE APLICAÇÃO**

**01 RECURSO PRÓPRIO**

**001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO**

### CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE.

#### **DO PAGAMENTO**

O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, desde que cumpridas às obrigações avençadas nas cláusulas supracitadas, o cachê de **R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)**, através de depósito em conta bancária indicada pela CONTRATADA.

§1º Não será concedido reajuste no valor inicial do contrato;

§2º Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

§3º Nesse último caso, os valores contratados serão corrigidos através do IGPM-FGV ou de acordo com outro indexador que venha a substituir este. Em qualquer dos casos, a correção será aplicada mediante a aplicação de índices percentuais que não apresentem, no respectivo período, uma evolução negativa.

§4º No caso do IGPM-FGV ou índice eleito, no período contratual, apresentar uma evolução negativa, serão mantidos os valores contratuais em vigência, sem qualquer redução.

§5º O pagamento será efetuado a vista, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com o atesto do Fiscal do contrato, com a apresentação da Nota Fiscal /Fatura e Autorizações da Secretaria demandante.







### CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial obrigações legais e contratuais estabelecidas, sujeitará as sanções previstas no artigo 87, incisos I, II, III e IV, da Lei 8.666/93, ou seja, advertência, multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Prefeitura de Condado, por prazo de até 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, **garantida a defesa prévia.**

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

#### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

I - Fica obrigado o CONTRATANTE a fornecer o local do evento, bem como o palco coberto e montado, com todas as condições técnicas de segurança, a fim de restar salvaguardada a integridade física e psíquica dos artistas, bem como a do público em geral.

II - O CONTRATANTE deverá fornecer e custear todo o equipamento de som, luz e instrumental auxiliar, os quais serão definidos e apontados conforme o RIDER TÉCNICO em anexo, que fará parte integrante deste contrato, assim como se responsabilizar pela montagem e desmontagem de todo aparato. O equipamento de Som e Iluminação deverá, compulsoriamente, ser aprovado pelo Departamento Técnico do CONTRATADO.

**Parágrafo único.** Entenda-se por RIDER TÉCNICO a lista dos equipamentos que serão ou poderão ser utilizados pela banda, quais sejam: microfones, pedestais, caixas e mesas de som, etc.

#### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

I- Realizar o show com inteira responsabilidade e em consonância com as exigências contidas neste contrato.

II- Iniciar o show dentro do horário estabelecido na programação do município.

III- O show terá duração mínima de **120 (cento e vinte) minutos**, conforme estabelecido na proposta apresentada.

IV- Caso a atração musical ultrapasse o tempo estabelecido no item acima, será de sua inteira responsabilidade, não existindo nenhum acréscimo ao pagamento a ser efetuado pelo CONTRATADO.

V- Arcar com os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou outros de qualquer natureza dos funcionários que estejam sobre sua responsabilidade.

VI- Disponibilizar todo material, equipamento e pessoal necessário para execução do presente contrato, conforme estabelecido no anexo I a este contrato.

VII- A responsabilidade pelo pagamento do ECAD ficará a cargo da contratada.

ERILSON HERMES  
DE  
MENDONCA:9331  
7557400

Assinado de forma digital  
por ERILSON HERMES DE  
MENDONCA:93317557400  
Dados: 2023.02.17 10:22:51  
-03'00'

**CLÁUSULA OITAVA - DA SUBLOCAÇÃO**

A cessão de direitos concernentes ao objeto do presente contrato poderá mediante autorização expressa e atendida as condições preestabelecidas neste instrumento contratual, ser subcontratado respeitando os quantitativos aqui fixados.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

§ 1º - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, caso ocorra o descumprimento das cláusulas por este instrumento firmado, ou ainda pela ocorrência de qualquer dos motivos enumerados nos artigos 78 a 80 e seus incisos da Lei Federal 8.666/93.

§ 2º - A Contratante se reserva ao direito de a qualquer momento, caso lhe interesse rescindir o presente Contrato, sem que a ela caiba qualquer tipo de indenização, salvo pagamento dos serviços já efetivamente realizados, mediante simples notificação extra judicial à Contratada, com antecedência de 05(cinco) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA INDICAÇÃO DO FISCAL**

A área técnica indica como fiscal de contrato a Sra. **Elisângela da Silva Barbosa**, CPF: 8.089.779/SDS-PE, CPF nº 083.202.614-06, Telefone (81) 99634-7891.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro do Condado - PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Condado, 17 de fevereiro de 2023.

*Tamara Silveira Castro e Silva*  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento  
**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**  
Número do Contrato: 019/2021  
**CONTRATANTE**

ERILSON HERMES DE MENDONÇA:93317557400  
Assinado de forma digital por ERILSON HERMES DE MENDONÇA:93317557400  
Dados: 2023.02.17 10:23:04 -03'00'

**MUSIC SHOWS BRASIL LTDA ME**  
**ERILSON HERMES DE MENDONÇA**  
CONTRATADA

Testemunhas:

*Elisângela da Silva Barbosa*  
CPF/MF: 083.202.614-06

*Elisângela da Silva Barbosa*  
CPF/MF: 834.310.474.91



**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA  
EXTRATO DE CONTRATO**

COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO-CEL  
FLS. 72

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicou aos interessados o extrato do Contrato de Nº 013/2023 originado do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023.**

**OBJETO:** Contratação de show artístico do “Grupo Revelação” para se apresentar durante os festejos carnavalescos de 2023, do município de Condado/PE, no dia 20 de fevereiro, às 00h, com duração de 2 (duas) horas

**EMPRESA: MUSIC SHOWS BRASIL LTDA ME**

**END:** Rua Martins Junior, nº 822, Lj 04, CEP 55816-010, Carpina, Pernambuco

**CNPJ:** 01.397.976/0001-02

**CONTRATO: Nº 010/2023**

**VALOR: R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).**

Condado, 24 de fevereiro de 2023.



---

**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA  
Tamara Silveira de Castro e Silva**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.

**VALOR:** R\$ 63.868,88 (Sessenta e três mil, oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

**VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2023.

Chã Grande - PE, 13 de fevereiro de 2023.

**JOEL GOMES DA SILVA**

Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

**Publicado por:**  
Gleyciane Alexandre Gomes  
Código Identificador:86834495

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CONDADO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA EXTRATO DE  
CONTRATO**

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicou aos interessados o extrato do Contrato de Nº 013/2023 originado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023.

**Objeto:** Contratação de show artístico do "Grupo Revelação" para se apresentar durante os festejos carnavalescos de 2023, do município de Condado/PE, no dia 20 de fevereiro, às 00h, com duração de 2 (duas) horas

**EMPRESA: MUSIC SHOWS BRASIL LTDA ME**

**END:** Rua Martins Junior, nº 822, Lj 04, CEP 55816-010, Carpina, Pernambuco

**CNPJ:** 01.397.976/0001-02

**CONTRATO: Nº 010/2023**

**VALOR: R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).**

Condado, 24 de fevereiro de 2023.

Fundo Municipal de Cultura

**TAMARA SILVEIRA DE CASTRO E SILVA**

**Publicado por:**  
Maria Tayane Guedes Melo  
Código Identificador:F6ED7FB8

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO  
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS  
EXTRATO DO CONTRATO**

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicou aos interessados o extrato do contrato de Nº 011/2023 originado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023, **Dispensa de Licitação nº 001/2023**

**Objeto:** Locação de imóvel, situado na Avenida 7 de setembro, nº 255, Condado - PE, para funcionamento da Secretaria de Desenvolvimento Social.

**CONTRATADO: José FARIAS PIMENTEL JUNIOR**

**END: AVENIDA 07 DE SETEMBRO, Nº 255. CONDADO - PE**

**CPF: 415.315.744-91**

**CONTRATO: Nº 011/2023**

**VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**

Condado, 24 de fevereiro de 2023.

Fundo Municipal de Desenvolvimento Social  
**LÉA DO NASCIMENTO BATISTA**

**COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO-CPL**  
FLS. 73

**Publicado por:**  
Maria Tayane Guedes Melo  
Código Identificador:D6060FF1

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CORTÊS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA  
PREFEITA  
DECRETO MUNICIPAL Nº 072, DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.*

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.707.290,00 (dois milhões, setecentos e sete mil, duzentos e noventa reais), destinado a dotação orçamentária discriminada a seguir:

02.20.01 - GABINETE DO PREFEITO

0412240012.014 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO DO GABINETE

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 15.000,00

02.20.02 - GABINETE DO VICE PREFEITO

0412240012.023 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 77.200,00

02.20.03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0412240012.024 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO DA UNIDADE

33903500 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 90.500,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 50.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 113.300,00

33909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 76.000,00

33909300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 14.000,00

02.20.04 - SECRETARIA DE FINANÇAS

0412240022.034 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO DA UNIDADE



**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA  
ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

**Processo Licitatório Nº 013/2023. Inexigibilidade nº 013/2023 – NO EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2023, REFERENTE À EMPRESA VENCEDORA MUSIC SHOWS BRASIL LTDA ME, ONDÊ SE LÊ: CONTRATO: Nº 010/2023, LEIA-SE: CONTRATO: 013/2023. Condado, 13 de março de 2023. Tamara Silveira de Castro e Silva – Gestora.**

ALVARES MATERIAIS DE CONTRUCAO(32154377000191) com os lotes: 3, 4, 6, 7, 8, 14, 18, 21, 23, 24, 27, 28, 29, 30, 41, 42, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 81, 82, 83, 84, 85, 89, 101, 108, 121, 125, 126, 127, 141, 142, 143, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 161, 162, 164, 181, 182, 183, 186, 187, 190, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 221, 222, 223, 224, 225, 227, 228, 230 e 231 no valor total de R\$812.102,85 (oitocentos e doze mil e cento e dois reais e oitenta e cinco centavos)

Perfazendo um valor total de: R\$1.760.247,35(um milhão e setecentos e sessenta mil e duzentos e quarenta e sete reais e trinta e cinco centavos)

Chã de Alegria, 28 de fevereiro de 2023.

**TARCÍSIO MASSENA PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito

COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO-CPL  
FLS. 75

Publicado por:  
Alyson Marcilio de Freitas Mendes  
Código Identificador:64F5171E

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**001/2023**

O Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande, através do Secretário Municipal de Saúde publica a Homologação do **Pregão Eletrônico nº. 001/2023**, para o Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual Aquisição com entrega parcelada de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis, Perecíveis, Hortifrutigranjeiros e Pão destinados a Residência Terapêutica, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Hospital Geral Alfredo Alves de Lima e Unidades de Saúde da Família - USF, que apresentou as seguintes empresas como vencedoras: **L. SILVA MARQUES COMÉRCIO DE ALIMENTOS ME** (Itens Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (artigo 48, III da Lei 123/2006): **01, 02, 03, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 25, 27, 28, 29, 33, 34, 36, 38, 39, 43, 44, 47, 48, 50, 51, 52, 53, 55, 59, 60, 61, 63, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89 e 90**); (Item Cota Principal 75%): **91**) e do (Item Cota Reservada 25%): **93**); **POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA EPP** (Itens Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (artigo 48, III da Lei 123/2006): **04, 08, 13, 19, 23, 26, 30, 31, 35, 37, 40, 42, 46, 49, 54, 56, 58 e 64**) e **J B DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ME** (Item exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (artigo 48, III da Lei 123/2006): **62**); (Item Cota Principal 75%): **92**) e do (Item Cota Reservada 25%): **94**).

**JAIRO AMORIM PAIVA**  
Secretário Municipal de Saúde.

Chã Grande - PE, 13 de março de 2023.

**MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA**  
Pregoeiro.

Publicado por:  
Mannix de Azevêdo Ferreira  
Código Identificador:6701691A

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 042/2023**

**PORTARIA Nº 042/2023**

SÚMULA: Dispõe sobre a reintegração de servidor nos quadros funcionais da Administração Direta, por decisão liminar.

**Diogo Alexandre Gomes Neto**, Prefeito Municipal de Chã Grande, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a decisão liminar do Juízo de Direito da Comarca de Chã Grande, do Estado de Pernambuco, nos autos nº 0000556-55.2013.8.17.0500, cuida-se de ", determinando a reintegração imediata de **MARIA DE FATIMA DOS SANTOS** no cargo de Lavadeira;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 12, inc. VI, da Lei Municipal nº 1.170, de 26 de outubro de 1.993;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica reintegrado ao serviço público municipal, especificamente nos quadros da Administração Direta, a senhora **MARIA DE FATIMA DOS SANTOS**, da deliberação final no processo judicial acima epigrafado.

§ 1º A reintegração dar-se-á no mesmo cargo para o qual a servidora referida foi concursada (Lavadeira), mantida a lotação perante a Secretaria Municipal de Saúde – SMS, a partir de 15 de março de 2023;

§ 2º Em face das disposições constantes neste artigo, a Autoridade Municipal competente deverá dar exercício a servidora assim que a mesma apresentar-se ao serviço, bem como proceder às anotações funcionais cabíveis.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Chã Grande, em 13 de março de 2023.

Registre-se e Publique-se.

**DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Aline Holanda Vaz  
Código Identificador:527749A2

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CONDADO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO**  
**PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DO CONDADO**  
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 002/2023. DISPENSA Nº 002/2023**

Espécie: Termo de Contrato n. 001/2023. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria atuarial, visando a elaboração de avaliação atuarial anual, elaboração de Nota Técnica Atuarial e confecção do Demonstrativo do Resultado da Avaliação Atuarial – DRAA para atender as necessidades do Fundo Previdenciário Municipal do Condado.

Contratada: **SOLVENCY CONSULTORIA E ACESSORIA ATUARIAL LTDA** – CNPJ 10.539.100/0001-04. Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Preço: R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) mensais, perfazendo um valor global de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais). Data da Assinatura: 09/03/2023. Assinam: Maria das Dores de Andrade, pelo Contratante, e o Sr. Jorge Tiago Moura Cruz, pela Contratada.

Condado-PE, 09 de março de 2023.

**MARIA DAS DORES DE ANDRADE**  
Diretora Presidente do FUNPRECON

Publicado por:  
Maria Tayane Guedes Melo  
Código Identificador:1B0148A2

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO**  
**PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA ERRATA DE**  
**PUBLICAÇÃO**



Processo Licitatório Nº 013/2023. Inexigibilidade nº 013/2023 – NO EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2023, REFERENTE À EMPRESA VENCEDORA MUSIC SHOWS BRASIL LTDA ME, ONDÊ SE LÊ: CONTRATO: Nº 010/2023, LEIA-SE: CONTRATO: 013/2023.

Condado, 13 de março de 2023.

**TAMARA SILVEIRA DE CASTRO E SILVA**  
Gestora

COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO - CPL  
FLS. 16

Publicado por:  
Maria Tayane Guedes Melo  
Código Identificador:15F099E2

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO**

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal nº 8.666/1993 comunico aos interessados o extrato do Contrato de nº 013/2023 originado do PROCESSO LICITATÓRIO nº 001/2023, Pregão Eletrônico nº 001/2023. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de acesso a internet via link dedicado ou compartilhado (conforme especificações contidas no Anexo I), por meio físico em fibra óptica, contemplando o suporte técnico, corretivo, preventivo, consultivo e evolutivo relacionado à instalação, configuração, garantia e manutenção para atender as necessidades das repartições da Prefeitura Municipal do Condado – PE, por empresa devidamente autorizada pela ANATEL. EMPRESA: CLICK.COM TELECOMUNICACOES LTDA ME. ENDEREÇO: Av. Sete de Setembro, 702, Centro, na cidade de Condado – PE, 55940-000 CNPJ: 11.393.662/0001-95 CONTRATO Nº 013/2023 VALOR: R\$ 72.028,80 (setenta e dois mil e vinte e oito e oitenta).

Condado, 13 de março de 2023.

Prfeeitura Municipal de Condado  
**ANTÔNIO CASSIANO DA SILVA**

Publicado por:  
Maria Tayane Guedes Melo  
Código Identificador:E53724A4

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA EXTRATO DE  
CONTRATO**

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal nº 8.666/1993 comunico aos interessados o extrato do Contrato de nº 015/2023 originado do PROCESSO LICITATÓRIO nº 001/2023, Pregão Eletrônico nº 001/2023. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de acesso a internet via link dedicado ou compartilhado (conforme especificações contidas no Anexo I), por meio físico em fibra óptica, contemplando o suporte técnico, corretivo, preventivo, consultivo e evolutivo relacionado à instalação, configuração, garantia e manutenção para atender as necessidades das repartições da Prefeitura Municipal do Condado – PE, por empresa devidamente autorizada pela ANATEL. EMPRESA: CLICK.COM TELECOMUNICACOES LTDA ME. ENDEREÇO: Av. Sete de Setembro, 702, Centro, na cidade de Condado – PE, 55940-000. CNPJ: 11.393.662/0001-95 CONTRATO Nº 015/2023 VALOR: R\$ 2.361,60 (dois mil e trezentos e sessenta e um e sessenta).

Condado, 13 de março de 2023.

Fundo Municipal de Cultura  
**TAMARA SILVEIRA DE CASTRO E SILVA**  
Contratante

Publicado por:  
Maria Tayane Guedes Melo  
Código Identificador:233982EC

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO**

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal nº 8.666/1993 comunico aos interessados o extrato do Contrato de nº 012/2023 originado do PROCESSO LICITATÓRIO nº 002/2023, Pregão Eletrônico nº 002/2023. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa, situada em um raio de até 7 km da Prefeitura Municipal de Condado, para fornecimento parcelado de COMBUSTÍVEIS. EMPRESA: BIG POSTO SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA. ENDEREÇO: Av. Silvino Rabelo, 349, Centro, Condado-PE, 55940-000. CNPJ: 05.924.085/0001-18 CONTRATO Nº 012/2023 VALOR: R\$ 578.346,00 (quinhentos e setenta e oito mil e trezentos e quarenta e seis reais).

Condado, 13 de março de 2023.

**ANTÔNIO CASSIANO DA SILVA**  
Prfeeitura Municipal de Condado

Publicado por:  
Maria Tayane Guedes Melo  
Código Identificador:9BD1B39B

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO  
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS  
EXTRATO DE CONTRATO**

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal nº 8.666/1993 comunico aos interessados o extrato do Contrato de nº 012/2023 originado do PROCESSO LICITATÓRIO nº 001/2023, Pregão Eletrônico nº 001/2023. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de acesso a internet via link dedicado ou compartilhado (conforme especificações contidas no Anexo I), por meio físico em fibra óptica, contemplando o suporte técnico, corretivo, preventivo, consultivo e evolutivo relacionado à instalação, configuração, garantia e manutenção para atender as necessidades das repartições da Prefeitura Municipal do Condado – PE, por empresa devidamente autorizada pela ANATEL. EMPRESA: CLICK.COM TELECOMUNICACOES LTDA ME. ENDEREÇO: Av. Sete de Setembro, 702, Centro, na cidade de Condado – PE, 55940-000. CNPJ: 11.393.662/0001-95 CONTRATO Nº 012/2023 VALOR: R\$ 29.520,00 (vinte e nove mil e quinhentos e vinte).

Condado, 13 de março de 2023.

Fundo Municipal de Assistência Social  
**LÊA DO NASCIMENTO BATISTA DO NASCIMENTO**  
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:  
Maria Tayane Guedes Melo  
Código Identificador:CD8D9EF2

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO  
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS  
EXTRATO DE CONTRATO**

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal nº 8.666/1993 comunico aos interessados o extrato do Contrato de nº 010/2023 originado do PROCESSO LICITATÓRIO nº 002/2023, Pregão Eletrônico nº 002/2023. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa, situada em um raio de até 7 km da Prefeitura Municipal de Condado, para fornecimento parcelado de COMBUSTÍVEIS. EMPRESA: BIG POSTO SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA. ENDEREÇO: Av. Silvino Rabelo, 349, Centro, Condado-PE, 55940-000. CNPJ: 05.924.085/0001-18 CONTRATO Nº 010/2023 VALOR: R\$ 104.355,00 (cento e quatro mil e trezentos e cinquenta e cinco reais).

Condado, 13 de março de 2023.